



93

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 66

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1971

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

De 30.3.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

Instalação de dependência:

A-70/3583 — BMG — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. — Em São Paulo (SP) e Salvador (BA)

*Sociedades Distribuidoras*

Aumento de capital — Mudança de denominação:

A-71/290 — Divinópolis — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 80.000,00 — Adotada a denominação DTSA S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Escritura Pública de 22.1.71.

A-71/372 — INVESTIL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Adotada a denominação Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Lar Brasileiro S. A. — Escritura Pública de 31 de dezembro de 1970.

Instalação de dependência:

A-71/290 — Divinópolis — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Divinópolis (MG) e Brasília (DF)

A-71/372 — INVESTIL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP)

Mudança de localização da sede:

A-71/290 — Divinópolis — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Divinópolis (MG) para Belo Horizonte (MG)

De 31.3.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedades Distribuidoras*

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70/881 — ARATU — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 45.000,00 para Cr\$ 65.000,00 — Instrumento de 19 de março de 1970.

A-70/4081 — ELDORADO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 35.000,00 para Cr\$ 65.000,00 — Instrumento de 15.12.70.

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-70/4081 — ELDORADO — Distribuidora de Títulos e Valores Mo-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

biliários Ltda. — Adotada a denominação COMPLANO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 15.12.70.

Instalação de dependência — Alteração contratual:

A-70/4081 — ELDORADO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP) e Brasília (DF) — Instrumento de 15.12.70

#### DESPACHOS DO GERENTE

De 31.3.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Banco de Investimento*

Reforma de estatuto:

A-71/87 — Banco Aymoré de Investimento S. A. — A. G. E. de 19 de novembro de 1970.

*Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-70/3870 — BRASCRED S. A. — Brasul de Crédito, Financiamento e Investimento — Até 31.3.73.

A-71/319 — PROVAL S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 3.3.73.

A-71/409 — PABREUFINAN S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — Até 13.3.73.

A-71/420 — Electra S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — Até 20.1.73.

Reforma de estatuto:

A-71/709 — Nôvo Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. — A. G. E. de 15.3.71.

A-71/431 — CREFISA S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A. G. E. de 1.2.71.

*Sociedades Distribuidoras*

Alteração contratual:

A-69-5233 — PRISMA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 10 de novembro de 1969.

A-70/269 — Gaúcha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 4.1.71.

A-70/3849 — BANCOR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 3 de dezembro de 1970.

A-70/3866 — PRISMA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 30 de novembro de 1970.

A-71/551 — DIVISA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 24 de dezembro de 1970.

rios Ltda. — Instrumento de 24 de dezembro de 1970.

A-71/602 — INTERBENS — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 30 de setembro de 1970.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto n.º 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

N.º 40 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 1.331,50m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Juatuba — Betim entre as estacas 517 + 17,60 à 524 + 17,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Rosalina de Sena Martins e situada na Fazenda Samambaia, município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

N.º 41 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 176.000,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Rio Casca — Pouso Alto entre as estacas 1.375 + 10,00 à 1.485 + 10 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Ibraim Araujo de Amorim e situada na Fazenda Engenho da Serra e Descorberto, município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

N.º 42 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de terreno com 58.880,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Rio Jequitinhonha-Medina entre os Kms. 588,650 — 963,650, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nelas encontradas, sendo a propriedade atribuída a Joaquim Alves Pinheiro e situada na Fazenda Córrego do Barro, município de Medina, Estado de Minas Gerais.

N.º 43 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 44.789,60m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Roças Novas-São Gonçalo do Rio Abaixo entre as estacas 3.448 e 3.509, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Ana Joaquina da Silveira e situada na Fazenda Boa Vista, município de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

N.º 44 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 40.480,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho S. Antonio do Amparo — C. Cachoeira entre as estacas 2.520 + 13 — 2.536 e 2.541 — 2.560 + 18 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Victor de Abreu, e situada na Fazenda Salto das Três Barras, município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

N.º 45 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 70 metros, sobre uma área de terreno com 111.930,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho São Gonçalo do Sapucaí — Pouso Alegre entre os Kms. 324 + 932,50 a 328 + 531,50 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Manoel Ferreira de Carvalho e situada na Fazenda do Retirinho, município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

N.º 46 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 160 00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina-Muriá entre as estacas 1.501 + 2,25 e 1.501 + 18,25 conforme desenho que baixa com o

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

#### PORTE AÉREO

Mensal Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Sizenando Reis, e situada na Fazenda Três Cruzes, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 47 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 1.251,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Fervedouro-São João do Manhuaçu, entre as estacas 4.207 + 4.207 + 15,00 a 4.209 - 16,70 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Raimundo Epifanio de Souza e situada na Fazenda Paciência, município de Divino, Estado de Minas Gerais.

Nº 48 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 18.560,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Santo Antônio do Amparo C. Cachoeira entre as estacas 277 + 16 a 289 + 8 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Geraldo Mendes Neto e situada na Fazenda Capão, município de Perdões, Estado de Minas Gerais.

Nº 49 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 450,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135 trecho Belo Horizonte-Conselheiro Lafaiete, entre as estacas 176 e 178, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Maria Clara Galvão Fonseca e situada no Bairro Santa Lúcia (lote 16 - quadra 297) município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 50 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros sobre uma área de terreno com 7.250,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Av. Antonio Carlos - Cidade Industrial entre as estacas 207 + 18,00 e 215 + 5,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída ao Espólio José Ferreira da Luz e situada na Fazenda Engenho Nogueira, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 51 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 101.164,20 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116 trecho Além Paraíba-Leopoldina entre as estacas 1.154 + 8,00 a 1.270 + 13,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Jacy José de Toledo, e situada na Fazenda Vileta, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 52 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 70 metros, sobre uma área de terreno com 78.904,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho São Gonçalo do Sapucaí-Pouso Alegre entre as estacas 333 + 672,90 a 334 + 823,10 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Procópio Carneiro Junqueira e situada na Fazenda Santa Helena, Município de Caracará, Estado de Minas Gerais.

Nº 53 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 80.640,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos

de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Luz entre as estacas 876 + 14 a 993 + 7,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Iraci Soares Pinto e situada na Fazenda da Prata, Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Nº 54 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 23.640,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135 trecho Paraíbauna-Lafaiete (Variante de Carandaí) entre as estacas 868 + 5,00 e 883, conforme desenho que baixa com aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Jesus Ananias de Santana e situada na localidade de Rodeio, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais.

Nº 55 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 35.640,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135 trecho Paraíbauna-Lafaiete entre as estacas 1369 a 1434 + 10,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Joaquim Francisco da Silva e situada na localidade Pedro Alves, Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Nº 56 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 55.120,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Juatuba-Boa Vista entre as estacas 30 + 13,00 a 65 + 2,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Geraldo Saraiva Moreira e situada na

Fazenda Cajuru, Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Nº 57 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 1.943,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Juatuba-Boa Vista entre as estacas 203 a 212 (parte) conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Geraldo Pinto de Carvalho e situada na Fazenda Boa Vista, Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Nº 58 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 145.200,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas-Luz entre as estacas 2233 e 2323 + 15 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Miguel Antônio de Araújo e situada na Fazenda da Sobra e Romador, Município de Moema, Estado de Minas Gerais.

Nº 59 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 28.884,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116 trecho Leopoldina-Muriáe entre as estacas 445 + 15,00 a 470 + 3,40, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Joaquim Rodrigues de Oliveira e situada na Fazenda Umbaúba, Município de Muriáe, Estado de Minas Gerais.

Nº 60 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80

metros, sobre uma área de terreno com 25.420,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina-Muriás entre as estacas 2038 + 5,00 à 2054 + 14,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Aguido Pereira da Silva e situada na Fazenda São Bento, Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 61 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 675,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135 trecho Faraibuna-Lafaiete (Variante das Ferobas) entre as estacas 756 + 10 a 757 + 10, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Jurcelino da Silva e situada na Vila Torres, Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Nº 62 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 34.322,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas-Bom Despacho entre as estacas 3423 + 1,60 a 3444 + 15,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Henrique José Campos e situada na Fazenda Carrapato, Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nº 63 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 49.760,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho Santo Antônio do Amparo-Cachoeira, entre as estacas 2759 + 10 a 2790 + 12, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Alcides Alves de Abreu e situada na Fazenda Três Barras, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Nº 64 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 58.246,90 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Além Paraíba-Leopoldina, entre as estacas 1.302 + 6,00 e 1.351 + 8,28, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Marieta Antunes Werneck e outros e situada na Fazenda São José, Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 65 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 120.960,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Luz entre as estacas 36 + 19,00 a 112 + 11,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Antonio Soares Sobrinho, e situada na Fazenda Olhos D'Água, Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Nº 66 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 84.096,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas-Luz entre as estacas 444 + 9,40 à 497 + 0,60 confor-

me desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Delgado Gontijo e situada na Fazenda "Gordura", Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Nº 67 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 23.920,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho S. Antonio do Amparo C. Cachoeira, entre as estacas 2536 a 2541 e 2533 a 2650 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Fortunato Gaspar de Aberu, e situada na Fazenda Salto das Três Barras, Município de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Nº 68 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 900,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Muriás-São João do Manhuaçu, entre as estacas 2710 + 11,60 a 2712 + 1,60, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Elzi Gomes Fraga e situada na Fazenda Cachoeira Comprida, Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Nº 69 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 1.720,50 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Reduto-Pequia entre as estacas 1092 a 1095 conforme desenho que baixa com o aludido processo sendo a propriedade atribuída a Mirene Sathler e situada na Vila Reduto, Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Nº 70 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 24.735,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Além Paraíba-Leopoldina entre as estacas 1062 + 10,00 e 1086 + 5,70, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Francisco Barreto Faria Freire e situada na Fazenda Santa Filomena, Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Nº 71 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 70 metros, sobre uma área de terreno com 35.420,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Pouso Alegre-Divisa SP-MG, entre as estacas 401 + 186,50 à 401 + 692,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a José Pedro Simões Filho e situada na Fazenda Campo Comprido, Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

Nº 72 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 667,50 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Fervedouro-São João do Manhuaçu entre as estacas 4212 + 18,50 e 4214 + 5,00 conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Regina de Amorim e situada na Fazenda Paciência, Município de Divino, Estado de Minas Gerais.

Nº 73 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 248.000,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381 trecho Santo Antônio do Amparo-Itaguara entre as estacas 1335 + 10 a 1990 + 10, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Gustavo Ferreira de Paiva e situada na Fazenda Lagoa, Município de Stº Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais.

Nº 74 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 360,00 m<sup>2</sup>, necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262 trecho Pará de Minas-Luz entre as estacas 3.447 + 12,80, conforme desenho que baixa com o aludido processo sendo a propriedade atribuída a Pedro Mendes Ribeiro e situada na Localidade "Torneiros", Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. — *Eliseu Resende.*

#### ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 603 — Designar o Engenheiro Civil Contratado, Toyoshi Sakai, matrícula 80.047, para substituir o Chefe da Residência, prefixo (R-8/2), sediada na localidade denominada Jacarei, sob a jurisdição do 8º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 604 — Dispensar o Engenheiro José Pereira de Sá, matrícula número 1.027.042, pertencente ao QPPE desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico, do 14º DRF, devendo o constante da presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 16 de março de 1971.

Nº 605 — Dispensar o Engenheiro José Pereira de Sá, matrícula número 1.027.042, pertencente ao QPPE desta Autarquia, das funções de substituto do Chefe do 14º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais, devendo o constante da presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 16 de março de 1971.

Nº 606 — Dispensar a servidora Bertildes Alves de Carvalho, matrícula nº 2.061.459, da função de substituta do Chefe da Seção de Custeio (STD-5), do Serviço Técnico Distrital Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 607 — Designar o servidor Carlos Anézio de Figueiredo, matrícula nº 1.018.028, para substituir o Chefe da Seção de Custeio (STD-5), do Serviço Técnico Distrital Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 607 — Designar o servidor Carlos Anézio de Figueiredo, matrícula 1.018.028, para substituir o Chefe da Seção de Custeio (STD-5), do Serviço Técnico Distrital (STD), do 4º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 608 — Designar o Engenheiro, nível 22, Edson Pinto Porciúncula, matrícula nº 1.164.347, pertencente ao QPPP desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assessor Técnico do Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis, da Procuradoria-Geral, com

a gratificação mensal no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1969.

Nº 609 — Tornar sem efeito a Portaria nº 369, de 18 de fevereiro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 5 de março de 1971, que dispensou o Engenheiro Dirceu Raimundo da Rocha Pinto Marques, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-2/3) sediado na BR-316, sob a jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 610 — Aposentar o servidor João de Oliveira, matrícula número 1.016.535, no cargo de Feitor, nível 5, pertencente ao QPPP desta Autarquia, lotado no 8º DRF, na forma do disposto no artigo 197, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, de 17 de outubro de 1969. — *Marcílio Nolding da Motta, Diretor da Dr.A.*

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

##### PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 9º, combinado com o § 5º, do Artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve,

Nº 152 DG — aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Ozires Alves de Araújo — Operário Especialista 9-B, de acordo com o Artigo 176, item III, combinado com o Artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 153-DG — Considerar aposentado, a partir de 15 de novembro de 1965, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Octacílio Pereira — 2º Maquinista Motorista, de acordo com o Artigo 176, item I, combinado com o Artigo 181, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 154-DG — Alterar a Portaria nº 83-DG, de 18 de janeiro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês e ano, que aposentou Adão Juncal — Guarda 8.A, para declarar que a aposentadoria em apreço deverá ser considerada efetiva, de acordo com o Artigo 176, item III, combinado com o Artigo 181, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

##### PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "h", do Artigo 9º, combinado com o § 5º, do Artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve,

Nº 156-DG — Alterar a Portaria nº 1.777-DG, de 26 de dezembro de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1967, que aposentou Antônio Bueno Filho — Trabalhador, nível 1, para declarar que a aposentadoria em apreço deverá ser considerada efetiva, de acordo com o Artigo 176, item III, combinado com o Artigo 181, parágrafo único, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DE FINANÇAS  
SEÇÃO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL

(Gestão de Zaven Boghossian)

BALANÇO PATRIMONIAL À CONTA DO FUNDO ORÇAMENTÁRIO ENCERRADO EM 31.12.70

A T I V O		CR\$	CR\$	CR\$
<b>1.</b>	<b>ATIVO FINANCEIRO</b>			
<b>1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>			
111.01	- Caixa - Tesouraria - Administração Central - FO .....	41.046,15		
112.20.82	- Banco do Brasil S/A-Taxa Melhoramento dos Portos-Porto de Laguna .....	19.965,82		
112.50	- Banco do Brasil S/A-C/Convênio IAA-Porto de Recife .....	6.683,51		
112.90	- Banco do Brasil S/A-C/Especial Depósito da Receita Industrial .....	44.954,46		
112.140	- Banco do Brasil S/A-C/Suprimento a Entidades Autárquicas DNPN .....	5.788.272,01		
112.144	- Banco do Brasil S/A-C/especial de Reversão F.O. ....	40.376,79		
112.145	- Banco do Brasil S/A-C/Especial Convênio SUVALE .....	170.062,29		
112.147	- Banco da Amazônia S/A-Convênio 9/69 de 28.7.69 Porto Santarém .....	200.000,00		
112.150	- Banco do Brasil Ag.Centro C/hstituição Empréstimo Compulsório Lei nº 1013/69 .....	5.950,93		
112.152	- Banco do Brasil S/A Ag.Centro C/Fundo Depreciação Porto de Santos (Decreto 54.295/64) .....	3.820.906,72	20.138.267,68	
<b>1.2</b>	<b>REALIZÁVEL</b>			
144	- Devedores por Suprimento - F.O. ....	33.841,79		
115	- Suprimentos de Fundos - F.O. ....	2.779.479,49		
118	- Tesouro Nacional C/Dotação Orçamentária a Receber .....	27.083.058,34		
121	- C/Suprimento - Fundo Portuário Nacional .....	19.300.971,21		
122	- Participações em Sociedade de Economia Mista .....	1.188.492,46		
123	- Participações a Realizar .....	15.768,41		
126	- Devedores do D.N.P.V.N. ....	2.323.278,49		
127	- Funcionários Devedores .....	1.755,00		
128	- Adiantamentos p/Importação de Equipamentos-Cia.Docas de Santos R.D.A. ....	1.020.699,61	53.747.344,80	
<b>1.3</b>	<b>TRANSITÓRIO</b>			
117	- Devedores por Depósitos (Depósitos Judiciais) .....	1.296,00		
130	- Almoarifados .....	1.141.660,19		
131	- Despesas Empenhadas a Efetivar .....	8.982.680,16		
132	- Despesas Antecipadas .....	15.912,50		
134	- Responsabilidades Financeiras .....	80.858,50		
135	- Despesas a Apropriar .....	91.057,82	10.312.865,17	74.198.477,65
<b>2.</b>	<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
<b>2.1</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>			
148	- Equipamentos Flutuantes .....	2.099.249,15		
150	- Equipamentos Auxiliares .....	342.804,40		
154	- Móveis e Utensílios .....	706.701,16		
155	- Instrumental Técnico e Científico .....	126.969,12		
158	- Máquinas, Motores, Ferramentas e Utensílios de Oficinas .....	111.870,94		
159	- Utensílios de Copa e Cozinha .....	6.641,80		
160	- Biblioteca .....	11.261,88		
166	- Material Artístico, Instrumentos de Músicas, Flâmulas e Bandejas .....	2.520,43	3.408.018,88	
<b>2.2</b>	<b>BENS IMÓVEIS</b>			
141	- Obras de Acesso .....	15.908.775,10		
142	- Obras de Abrigo .....	10.288.627,84		
143	- Obras de Acostagem .....	26.806.271,56		
144	- Obras de Terrapleno e Urbanização .....	1.930.056,26		
145	- Áreas de Armazenagens e Pátios .....	751.898,57		
151	- Instalações Gerais e de Suprimento .....	3.020.689,28		
152	- Construções e Equipamentos p/Serviços Gerais e Administrativos .....	1.057.881,39		
153	- Aquisição de Áreas e Terrenos Acrescidos de Marinha .....	1.069,86		
157	- Instalações .....	147.006,34		
161	- Melhoramentos em Vias Navegáveis Interiores .....	7.255.855,27		
163	- Estudos e Projetos .....	2.850.654,77		
168	- Obras em Execução por Conta de Convênios .....	28.423.948,14	98.442.734,38	

A T I V O		CR\$	CR\$	CR\$
2.3	<u>BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL</u>			
146	- Instalações p/Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais .....	1.995.607,80		
147	- Equipamentos p/Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais .....	851.079,94		
149	- Equipamentos e Instalações Ferroviárias .....	166.740,92		
171	- Equipamentos p/Movimentação e Armazenagem de Mercadorias D. Santos .....	<u>14.310.287,23</u>	<u>17.323.723,89</u>	
2.4	<u>BENS DIVERSOS</u>			
136	- Obras e Equipamentos à conta dos recursos do Plano SALTE .....	410.273,16		
165	- Encargos Financeiros com Empréstimos do Exterior .....	<u>376.949,70</u>	<u>787.222,86</u>	<u>119.961.692,01</u>
3.	<u>ATIVO COMPENSADO</u>			
3.1.	<u>VALORES DE TERCEIROS</u>			
511	- Tesouro Nacional C/Caução .....	145.986,26		
516	- Garantia por Fidelidade Funcional .....	44.353,44		
517	- Títulos em Caução .....	17.358,08		
529	- Banco do Brasil S/A - C/Depósito em Caução .....	775.475,10		
522	- Títulos em Caução - Banco do Brasil S/A .....	4.548.435,63		
523	- Bancos C/Garantia .....	6.447.823,66		
526	- Títulos em Caução C/Valores Reajustáveis .....	<u>764.795,46</u>	<u>12.744.227,63</u>	<u>12.744.227,63</u>
Total do Ativo .....				<u>206.904.397,29</u>
4.	<u>PASSIVO FINANCEIRO</u>			
212	- Restos a Pagar .....	8.982.680,16		
213	- Contribuintes do Fundo de Melhoramento dos Portos .....	11.373.120,00		
214	- Fornecedores .....	9.786,37		
215	- Contas a Pagar .....	17.477,01		
216	- Despesas de Pessoal a Pagar .....	27.919,00		
217	- Credores por Consignações a Pagar .....	102.811,25		
220	- Credores Diversos do D.N.P.V.N. ....	<u>200,00</u>	<u>20.513.993,79</u>	
4.1	<u>TRANSITÓRIO</u>			
219	- Operações a Classificar .....	32,92		
230	- Receitas Diferidas .....	<u>12.746.000,00</u>	<u>12.746.032,92</u>	<u>33.260.026,71</u>
5.	<u>PASSIVO PERMANENTE</u>			
5.2	<u>DÍVIDA FUNDADA EXTERNA POR CONTRATOS</u>			
222	- Financiamento do Exterior .....			<u>7.778.773,56</u>
6.	<u>SALDO PATRIMONIAL</u>			
211.01.1	- Contas Patrimoniais - Recursos do Plano SALTE .....	410.273,16		
211.05	- Contas Patrimoniais - Fundo Orçamentário .....	103.088.849,02		
	VALOR Incorporado nesta data .....	21.618.728,36		
211.10	- Contas Patrimoniais - Outros Recursos .....	23.075.207,30		
	Valor Incorporado nesta data .....	<u>4.928.311,55</u>	<u>153.121.369,39</u>	<u>153.121.369,39</u>
7.	<u>PASSIVO COMPENSADO</u>			
611	- Credores por Títulos em Caução - Tesouro Nacional .....	145.986,26		
616	- Servidores do D.N.P.V.N. C/Seguros de Fidelidade .....	44.353,44		
617	- Credores por Títulos em Caução .....	5.340.618,81		
622	- Contratos Garantidos por Fianças Bancárias .....	6.447.823,66		
624	- Credores por Caução Bloqueada .....	650,00		
625	- Credores por Títulos em Caução, Reajustados .....	<u>764.795,46</u>	<u>12.744.227,63</u>	<u>12.744.227,63</u>
Total do Passivo .....				<u>206.904.397,29</u>

- Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, somando, Ativo e Passivo, respectivamente, duzentos e seis milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e nove centavos.



D E S P E S A		R E C E I B A	
310 - Pessoal - Exercícios Anteriores .....	613,95	412 - Fundo Orçamentário .....	54.839.725,00
311 - Pessoal - Exercício Corrente .....	26.993.360,30	414 - Rendas Patrimoniais .....	17.707,87
312 - Material de Consumo .....	1.929.405,46	415 - Receita Industrial .....	1.695.295,72
313 - Serviços de Terceiros .....	4.545.136,72	416 - Rendas Diversas .....	66.356,94
314 - Encargos Diversos .....	1.064.356,81	419 - Superveniências Ativas .....	16.432,03
316 - Superveniências Passivas .....	59.639,50		56.635.517,56
320 - Conversão Monetária .....	0,98	OUTROS RECURSOS	
321 - Despesas Operacionais - Despesas pagas com recur- sos da Receita Industrial nas Administrações Portu- árias .....	424.275,48	220.01 - I.A.A. Recife ...	1.700.000,00
	35.016.789,20	220.02 - I.A.A. Macaé ...	957.217,60
Saldo Incorporado - F.O. ...	21.618.728,36	220.05 - CEPLAG .....	1.500.000,00
Saldo Incorporado de Outros		220.10 - SUDAM .....	600.000,00
Recursos .....	4.928.311,55	220.11 - C.P.C.A.M. ....	1.093,95
	26.547.039,91	220.16 - S.U.V.A.L.E. ....	170.000,00
	61.563.829,11		4.928.311,55
			61.563.829,11

*[Signature]*  
 ZAVEN BOGHOSLIAN  
 Diretor Geral

*[Signature]*  
 JUAZEL GALVAO FERREIRA  
 Diretor de Administração

*[Signature]*  
 ANA DE AMÉLIA PINTO  
 Chefe da Divisão de Finanças

*[Signature]*  
 FRANCISCO DE ASSIS BATALHA  
 Seção de Contabilidade Financeira

*[Signature]*  
 DANIEL MACHADO NETTO  
 Seção de Contabilidade Patrimonial  
 Chefe Substituto

A T I V O		CR\$	CR\$	CR\$
<b>1. ATIVO FINANCEIRO</b>				
<b>1.1 DISPONÍVEL</b>				
111.02 - Caixa - Tesouraria da Administração Central - FPN .....		5.983,02		
112.10 - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - C/FPN .....		30.697.804,13		
112.20 - Banco do Brasil S/A - C/Taxa de Melhoramento dos Portos .....		5.512.805,34		
112.70 - Banco do Brasil S/A - Contrato 81/SF/BR - BID .....		2.560.679,69		
112.130 - BNDE - C/Contrato 346 .....		247.768,45		
112.132 - Banco do Brasil S/A - Obras do Porto de Belém - Convênio 26 ...		100.000,00		
112.133 - Banco do Brasil S/A - C/Convênio 27/68 - Porto de R. Grande ...		110.000,00		
112.134 - BNDE - C/Contrato 345 .....		91.438,90		
112.135 - BNDE - C/Contrato 349 .....		4.201.450,47		
112.146 - Banco do Brasil S/A - C/Especial Elet. dos Portos de Salvador e Belém .....		1.415,96		
112.148 - Banco do Brasil S/A - Terminal Cândido Gaffrée .....		35.396,96		
112.149 - BNDE - C/Contrato F.421 - FPN .....		1.390.266,77		
112.153 - BNDE - C/Convênio 96/69 - Cia. Docas de Santos - Despesas C/A - aquisição de equipamentos Containers - FPN - OR .....		600.000,00		
112.154 - BNDE - C/Convênio 98/69 - Cia. Docas de Santos - Despesas aquisição de montagem de guindastes - FPN - OR .....		3.000.000,00	48.555.109,69	
<b>1.2 REALIZÁVEL</b>				
113 - Devedores p/arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos (ARW)		858.618,73		
114 - Devedores por Suprimentos .....		25.889,35		
115 - Suprimentos de Fundos .....		4.176.386,43		
122 - Participações em Sociedades de Economia Mista .....		45.280.386,54		
123 - Participações a Realizar .....		2.735.449,80		
126 - Devedores do DNPVN .....		31.778.944,49		
127 - Funcionários Devedores .....		2.000,00	84.857.675,34	
<b>1.3 TRANSITÓRIO</b>				
124 - BNDE - Fundo Portuário Retido .....		1.720.839,00		
130 - Almoxarifado .....		691.291,43		
131 - Despesas Empenhadas e Efetivas .....		35.590.385,03		
133 - Operações a Classificar .....		54.190,65		
134 - Responsabilidades Financeiras .....		36.927,88		
135 - Despesas a Apropriar .....		217.545,99		
137 - Administrações Portuárias .....		1.493.776,92		
223 - Bancos - BNDE C/Emergência .....		53.423,94	39.858.380,84	39.858.380,84

A T I V O		CR\$	CR\$	CR\$
2.	<u>ATIVO PERMANENTE</u>			
2.1	<u>BENS MÓVEIS</u>			
148	- Equipamentos Flutuantes .....	1.139.965,07		
150	- Equipamentos Flutuantes, digo Auxiliares .....	1.494.672,59		
154	- Móveis e Utensílios .....	3.360.967,39		
155	- Instrumental Técnico e Científico .....	575.561,95		
158	- Máquinas, Motores, Ferramentas e Utensílios de Oficinas .....	684.843,52		
159	- Utensílios de Copa e Cozinha .....	94.157,85		
160	- Biblioteca .....	187.591,35		
166	- Material Artístico, Instrumentos de Música, Flâmulas e Bandeiras .....	16.286,76	7.554.046,48	
2.2	<u>BENS IMÓVEIS</u>			
141	- Obras de Acesso .....	58.382.699,53		
142	- Obras de Abrigo .....	31.968.320,53		
143	- Obras de Acostagem .....	57.990.019,59		
144	- Obras de Terrapleno e Urbanização .....	4.152.884,27		
145	- Obras para Armazanagens e P-átos .....	3.383.218,20		
151	- Instalações Gerais e de Suprimentos .....	11.714.682,43		
152	- Construções e Equipamentos p/Servs.Gerais e Administrativos ....	5.502.395,60		
153	- Aquisição de Areas e Terrenos Acrescidos de Marinha .....	3.476.809,73		
157	- Instalações .....	2.615.499,99		
161	- Melhoramentos de Vias Navegáveis Interiores .....	34.720.640,78		
163	- Estudos e Projetos .....	17.076.483,48		
168	- Obras em Execução p/Conta de Convênios .....	2.792.266,31		
170	- Terminal Candido Gaffrée - Terminal Adubos .....	10.731.901,82	244.507.822,26	
2.3	<u>BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL</u>			
146	- Instalações p/Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais	9.982.667,29		
147	- Equipamentos p/Movimentação e Armazenagem de Mercd.Especiais ....	98.169.975,83		
149	- Instalações e Equipamentos Ferroviários .....	632.481,08	108.785.124,20	
2.4	<u>DIVERSOS</u>			
162	- Equipamentos Financiados a discriminar .....	87.213.289,73		
164	- Amortizações e Demais Encargos Dinanceiros C/Empréstimo do BID ..	1.942.479,92		
165	- Encargos Financeiros c/Empréstimo do Exterior .....	4.880.302,90		
167	- Encargos Financeiros com Empréstimo no País .....	14.894.738,93		
169	- Outras Imobilizações .....	15.647,74	108.947.459,22	469.794.452,16
3.	<u>ATIVO COMPENSADO</u>			
3.1.	<u>VALORES DE TERCEIROS</u>			
511	- Tesouro Nacional C/Caução .....	13.238,15		
517	- Títulos em Caução .....	14.519,66		
520	- Banco do Brasil S/A - C/DEp. Caução .....	4.227,64		
521	- Créditos do Exterior .....	22.791.353,26		
527	- Financiamentos no País .....	28.095.000,00		
528	- Contratos no País .....	8.740.000,00	59.658.338,71	59.658.338,71
TOTAL DO ATIVO .....				702.723.956,74
4.	<u>PASSIVO FINANCEIRO</u>			
212	- Restos a Pagar .....	35.590.385,03		
213	- Contribuintes do Fundo de Melhoramento dos Portos .....	18.300.000,00		
215	- Contas a Pagar .....	170.939,81		
216	- Despesas de Pessoal a Pagar .....	675,27		
217	- Credores por Consignação a Pagar .....	64.272,14		
220	- Credores Diversos do DNEVN .....	100,00		
226	- C/Suprimento - Fundo Orçamentário .....	19.300.971,21	73.427.343,46	
4.1	<u>TRANSITÓRIO</u>			
219	- Operações a Classificar .....		19.971.430,76	93.398.774,22
5.	<u>PASSIVO PERMANENTE</u>			
5.1	<u>DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS</u>			
218	- Bancos C/Financiamentos .....		38.357.262,76	
5.2	<u>DÍVIDA FUNDADA EXTERNA POR CONTRATOS</u>			
222	- Financiamentos do Exterior .....		107.783.063,98	

P A S S I V O		CR\$	CR\$	CR\$
5.3	<u>DIVERSOS</u>			
229	- Contas Vinculadas .....		9.647,14	146.143.973,88
6.	<u>SALDO PATRIMONIAL</u>			
211.01	- Acervo do DNPRC - Lei 4213/63 .....	26.850.593,02		
211.02	- Fundo Portuário Nacional - Saldo em 31/12/70 .....	235.038.858,41		
	Valor apurado nesta data .....	139.322.418,50		
211.10	- Outros Recursos .....	1.695.000,00		
	Valor apurado nesta data .....	610.000,00	403.516.869,93	403.516.869,93
7.	<u>PASSIVO COMPENSADO</u>			
7.1	<u>CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS</u>			
611	- Credores por Títulos em Caução no Tesouro Nacional .....	13.238,15		
617	- Credores por Títulos em Caução .....	18.747,30		
620	- Credores por Créditos Abertos no Exterior .....	22.791.353,26		
626	- Credores por Financiamentos no País .....	28.095.000,00		
627	- Credores por Contratos no País .....	8.740.000,00	59.658.338,71	59.658.338,71
T O T A L D O P A S S I V O .....				702.723.956,74

- Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, totalizando Ativo e Passivo, setecentos e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1970

*Zaven Boghossian*  
ZAVEN BOGHOSSIAN  
Diretor Geral

*Juarez Galvão Ferreira*  
JUAREZ GALVÃO FERREIRA  
Diretor de Administração

*Ary de Almeida Pinto*  
ARY DE ALMEIDA PINTO  
Chefe da Divisão de Finanças

*Francisco de Assis Batalha*  
FRANCISCO DE ASSIS BATALHA  
Chefe da Seção de Cont. Financeira

*Daniel Machado Netto*  
DANIEL MACHADO NETTO  
Chefe Subst. da Seção de Cont. Patrimonial

D E S P E S A		R E C E I T A		
312	- Material de Consumo .....	48.449,90	411 - Receita Tributária-FPN .....	138.245.332,19
313	- Serviços de Terceiros .....	445.571,34	414 - Rendas Patrimoniais .....	81.218,38
314	- Encargos Diversos .....	2.432,96	415 - Receita Industrial .....	4.971.108,42
316	- Superveniências Passivas .....	7.253,04	416 - Rendas Diversas .....	765.624,49
321	- Desp. Operacionais - Desp. pagas os recursos da Receita Industrial nas Administrações Portuárias .....	4.351.572,75	419 - Superveniências Ativas .....	115.547,22
322	- Baixa de Bens .....	4.132,21		144.182.830,70
		4.860.412,20	220.03 - DNPRC - Convênio 27/69 Obras do Porto de Rio Grande .....	610.000,00
	Saldo Incorporado - FPN ... CR\$	139.322.418,50		
	Saldo Incorporado - Outros			
	Recursos .....	610.000,00		
		139.932.418,50		
		144.792.830,70		144.792.830,70

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1970

*Zaven Boghossian*  
ZAVEN BOGHOSSIAN  
Diretor Geral

*Juarez Galvão Ferreira*  
JUAREZ GALVÃO FERREIRA  
Diretor de Administração

*Ary de Almeida Pinto*  
ARY DE ALMEIDA PINTO  
Chefe da Divisão de Finanças

*Francisco de Assis Batalha*  
FRANCISCO DE ASSIS BATALHA  
Chefe da Seção de Cont. Financeira

*Daniel Machado Netto*  
DANIEL MACHADO NETTO  
Chefe Subst. da Seção de Cont. Patrimonial



**CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**

**RESOLUÇÃO N.º 790.1-71**

Em 4 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.º, inciso B, alínea 26, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 51-71 e DNPVN n.º 1.664-71, bem como o que ficou deliberado na 790ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de março de 1971, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a promover a baixa e a alienação dos seguintes materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do DNPVN, atualmente sob a guarda e responsabilidade da Inspetoria Fiscal do Porto de Pelotas: a) uma régua de nível d'água; b) um ventilador; c) nova cadeiras de madeira; d) um fogareiro de pressão; e) uma máquina de escrever; f) duas pranchetas para desenho; g) um motor marítimo de pópa; h) uma vagoneta "Decauville"; i) ur. martelete pneumático; j) uma mesa de cabeceira; l) um armário guarda-louça; m) um armário guarda-roupa; n) um conjunto de materiais de esportes; o) um banco de madeira; p) um fogão à lenha.

Sala das Reuniões, 4 de março de 1971. — *H. Araújo Góes — Benjamin Eurico Cruz.*

**RESOLUÇÃO 791.1-71**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e) do inciso A do Artigo 6.º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN ns. 61-71 e 62-71 e DNPVN ns. 822-71 e 1.361-71 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e do Ceará, bem como o que ficou deliberado na sua 791ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 1971, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c) do Art. 100 do Decreto-lei n.º 9.756(0), de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — terreno acrescido de marinha, beneficiado com o prédio n.º 30, situado à Rua Viscondessa de Pirassununga, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, requerido por Carmelina Santoro Lage, inventariante do espólio de Antônio de Oliveira Paiva.

2 — terreno acrescido de marinha, situado na margem direita do Rio Ceará, caracterizado na planta enviada através do Ofício n.º 10, de 6 de janeiro de 1971, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Ceará, requerido por Francisco de Assis Vital.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do parágrafo 1.º do Artigo 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1971. — *H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.*

**RESOLUÇÃO N.º 791.1-71**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.º, inciso B, alínea 19, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 56-71 e DNPVN número 8.267-70, bem como o que ficou deliberado na 791ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar Romariz Fischer S.A. — Indústria, Comércio e Agricultura,

a construir e utilizar, em terreno de sua propriedade, um embarcadouro de madeira, em área de administração do Porto de Belém (Pa), à margem da Baía de Guajará, de acordo com as plantas e documentação anexas e observado o disposto nesta Resolução;

II — Estabelecer que o referido embarcadouro será utilizado, a título precário, exclusivamente, na movimentação de mercadorias de propriedade da firma referida no inciso I, ou a ela consignadas, de acordo com o ramo de suas atividades industriais e comerciais, obrigada, em qualquer caso, ao pagamento das taxas das Tabelas "A" e "N" da Tarifa em vigor no Porto de Belém;

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabeleça o parágrafo primeiro do art. 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 8 de março de 1971. — *H. Araújo Góes — Benjamin Eurico Cruz.*

**RESOLUÇÃO N.º 791.3-71**

Em 9 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26, do item B, do art. 6 da Lei n.º 4.213-63, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-70-71 e DNPVN-nº 905-711 bem como o que consta dos Processos CNPVN-70-71 e DNPVN n.º 905-71, bem como o que ficou deliberado na sua 791ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de março de 1971, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e a alienação de uma Camioneta, marca "Dodge", ano-série 1950, motor nº P-20-370-644, placa nº GB-8-55-60, do acervo patrimonial do Departamento, referido no Termo de Vistoria de 2 de março de 1971 e que se encontra sob a responsabilidade da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1971. — *H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.*

**RESOLUÇÃO N.º 791.4/71**

Em 9 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26, do item B, do art. 6º da Lei nº 4.213-63, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-nº 69-71 e DNPVN-nº 907-71, bem como o que ficou deliberado na sua 791ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de março de 1971, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa e a alienação de um veículo, marca "Simca", tipo Chambord, motor número 27.480, ano-Série de 1964, placa nº GB-85-41-97, do acervo patrimonial deste Departamento, referido no Termo de Vistoria de 2 de março de 1971 e que se encontra sob a responsabilidade da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Administração.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1971. — *H. Araújo Góes — Manoel Poggi de Araújo.*

**RESOLUÇÃO N.º 791.5/71**

Em 9 de março de 1971

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.º, inciso B, alínea 26, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-nº 60-71 e DNPVN-nº 648-71, bem como o que ficou deliberado na 791ª

Reunião Ordinária, realizada em 9 de março de 1971, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a promover a baixa e alienação de matérias inservíveis, do acervo patrimonial deste Departamento, que se encontram sob a responsabilidade da Inspetoria Fiscal do Porto de Rio Grande — 8ª DR., conforme Termos de Vistoria, elaborados pela Comissão designada pela Ordem de Serviço (E) nº 02-70-IFPRG, de 1 de abril de 1970, do Titular da citada Inspetoria.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

**RESOLUÇÃO N.º 792.1-1**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 19 da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-66-71 e DNPVN-7.542-70, bem como o que foi deliberado na 792ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar Alcântara & Cia., a construir e utilizar, a título precário, com recursos próprios, um terminal pesqueiro, em área de administração do Porto de Manaus, em terreno de sua propriedade, na Estrada para a Olaria do Estado, no Município de Manaus, no Estado do Amazonas, de acordo com as plantas anexas.

II — Estabelecer:

a) que a movimentação, pelo terminal ora autorizado, de mercadorias com finalidades industriais, fica isenta do pagamento de taxas portuárias, conforme dispõe o Decreto-lei nº 221, de 1967;

b) que a movimentação de mercadorias, pelo terminal ora autorizado, com finalidades comerciais, fica sujeita ao pagamento à Administração do Porto de Manaus, das taxas das Tabelas "A" e "N" da tarifa em vigor.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, consoante determina o parágrafo primeiro do artigo 6º, da Lei nº 4.213-63.

Sala das Reuniões, 12 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

**RESOLUÇÃO N.º 792.2/71**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, item B, alínea 26, da Lei nº 4.213-63, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-nº 59-71 e DNPVN-nº 197-71, bem como o que ficou deliberado na 792ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a promover a baixa física, a contábil e a alienação de uma locomotiva a vapor, cujo valor estimativo é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), adquirida com recursos da União e que se encontra sob a jurisdição do Porto de Recife.

II — Determinar que o produto da alienação, quando realizada, seja depositado na conta "Reserva para Depreciação", no Banco do Brasil S.A. de acordo com o disposto no art. 8º, parágrafo 2º, alínea "b" do Decreto nº 54.295-64.

Sala das Reuniões, 12 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

**RESOLUÇÃO N.º 792.3/71**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 44-71 e DNPVN nº 431-71, bem como o que ficou deliberado na 792ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar, Indústrias Luchsinger Madörin S.A., a construir e utilizar a título precário e com recursos próprios, no Porto do Rio Grande (RS), um terminal portuário, para uso privativo, destinado a movimentar mercadorias e matérias-primas necessárias às suas atividades, de acordo com as plantas e documentação anexas.

II — Estabelecer que as mercadorias movimentadas, no referido terminal, ficarão sujeitas ao pagamento, à Administração do Porto de Rio Grande, das Taxas da Tabela "A" e "N", da tarifa vigente no mencionado Porto, conforme disposição do art. 4º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 9 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Benjamin Eurico da Cruz.*

**RESOLUÇÃO N.º 792.4/71**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-número 123-69 e DNPVN-2.312-71, bem como o que ficou deliberado na sua 786ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 1971, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), a Almira Teixeira Pacobahyba, Chefe da Secretaria da Diretoria de Vias Navegáveis, cuja aplicação será no atendimento de despesas urgentes e inadiáveis ao andamento daquela Diretoria.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 01.00 — Despesas mltidas de pronto pagamento, do Orçamento do .... DNPV, para o corrente exercício.

III — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresentado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a necessária prestação de contas.

Sala das Reuniões, 12 de março de 1971. — *H. Araújo Góes. — Manoel Poggi de Araújo.*

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

**PORTARIA N.º 83, DE 24 DE MARÇO DE 1971**

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "f" do Regimento Interno, resolve:

Nomear o Sr. Antônio Martins para exercer o cargo, em comissão, de Delegado da 7ª DR desta Superintendência em Santos, Símbolo 3-C, tendo em vista a exoneração do Sr. Saul Joaquim de Abreu. — *Germano Pereira Lima*, no exercício da Superintendência.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

**PORTARIA Nº 2.037, DE 15 DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e de acordo com o artigo 1º parágrafo único, do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, combinado com o Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, e o artigo 11 do Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, resolve:

Designar o Professor José Cândido de Mello Carvalho, para exercer a função de Assessor, prevista na tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1970, atribuindo-lhe a quantia mensal de Cr\$ 854,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) a título de gratificação pela Representação de Gabinete.

**PORTARIA Nº 2.104, DE 31 DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º É liberado o contingente de erva-mate cancheada e beneficiada para a exportação aos mercados do Uruguai e Chile, relativo ao quarto trimestre do ano erveiteiro (período de 1º de abril a 30 de junho), de que trata a Portaria nº 1.801, de 8 de outubro de 1970, nos montantes constantes dos anexos I, II e III, da mesma Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *João Maurício Nabuco*.

**PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1971**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 2.106 — Dispensar, a pedido, Milton de Almeida Peixoto, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Secretário-Geral, para o qual fora designado pela Portaria nº 1.287, de 4 de fevereiro de 1970.

Nº 2.107 — Nomear Joaquim Francisco de Carvalho, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Secretário-Geral, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *João Maurício Nabuco*.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1971**

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea "a" do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 186 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 12 da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder registro como In-

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

dústria Pesqueira à firma Jean Larcimbe, com sede e unidade industrial à Rua Dr. Napoleão Laureano nº 250, cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 187 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Andrade", de propriedade do Armador de Pesca Senhor Manoel de Jesus Andrade, residente à Rua Circular nº 134, Caju, Estado da Guanabara e, conseqüente-

mente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 188 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Salvatierra", de propriedade do Armador de Pesca Senhor João Ferreira Maravalhas, domiciliado à Rua Júlio Maria número 81, Bonsucesso, Estado da Guanabara e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Fernando Araujo Santos*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA**

**PORTARIA Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º, alínea c, do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Nos termos do artigo 11 do Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, reajustar em 20% (vinte por cento), com vigência a partir de 1º de março de 1971, os valores da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Instituto, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1970, observado o disposto no artigo 17 do referido decreto-lei. — *Ricardo Cravo Albin*.

*Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete (arts. 11 e 17 do Decreto-lei nº 1.150, de 3-2-1971)*

Número de Ocupantes	Denominação dos Encargos	Valor da Gratificação	Despesa Mensal	De março a dezembro
1	Chefe de Gabinete ...	1.152,00	1.152,00	11.520,00
1	Assessor-Chefe .....	1.008,00	1.008,00	10.080,00
4	Assessor .....	864,00	3.456,00	34.560,00
3	Oficial de Gabinete ..	720,00	2.160,00	21.600,00
3	Assistente .....	648,00	1.994,00	19.940,00
2	Auxiliar A .....	432,00	864,00	8.640,00
2	Auxiliar B .....	360,00	720,00	7.200,00
16			11.354,00	113.540,00

Visto — *Ricardo Cravo Albin*.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

Nº 237 — Conceder dispensa a Maria Albertina Baltar, da função de Assistente, de que trata a Tabela de Representação de Gabinete da UFRJ publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969.

Nº 238 — Designar Maria Albertina Baltar, para exercer a função de Oficial de Gabinete, de que trata a Tabela de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1969, com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), acrescida da vantagem prevista no Decreto-Lei número 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 4 do mesmo mês. — *Djacir Menezes*.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 143, DE 23 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos termos dos artigos 101, item I, e 102, item II, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com os artigos 176, item III, § 2º, e 181, parágrafo único, *in fine*, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, aposentar a servidora Zilda Maria Juliana Costa no cargo de Porteiro, GL-303.9.A, do QUP, PP, da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, com o provento equivalente a um terço (1/3) do vencimento, tendo-se em vista o cômputo de 9 (nove) anos de serviço público e a incapacidade comprovada pelo Laudo nº 30, de 30 de julho de 1970, expedido pelo Serviço de Biometria Médica. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

**PORTARIA Nº 145, DE 23 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos termos dos artigos 101, item II, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969; 53, § 4º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e 187, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, declarar a aposentadoria compulsória do Prof. Lincoln de Campos Continente no cargo de Professor Titular, EC-501, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, a partir de 18 de maio de 1970, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 3/10 da gratificação de tempo integral de 100%, em virtude de ter provado contar, até 17 de maio de 1970, 70 anos de idade e 35 anos de serviço público. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

**PORTARIA Nº 149, DE 23 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com o artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, conceder aposentadoria à servidora Stela Chiari no cargo de Oficial de Administração, ..... AF.201.16.C, do QUP, PP, da UFMG, lotada na Faculdade de Odontologia, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos da gratificação de 20% do valor do símbolo 10-F, por ter-se verificado a prestação de mais de 30 anos de serviço público, dos quais mais de cinco (5) no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, sem interrupção, no período imediatamente anterior ao pedido de aposentadoria. — *Marcello de Vasconcellos Coelho*.

**PORTARIA Nº 155 DE 24 DE MARÇO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve promover:

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto nº 53.430, de 23 de janeiro de 1964,

I — a partir de 31 de março de 1964

Por Merecimento:

a) *Série de Classes*: Escriturário, .. AF-202:

1 — Irene Amaral Lima, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo Decreto número 51.359-61.

II — a partir de 30 de setembro de 1964:

1 — Milton de Araújo Rabelo, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo Decreto nº 51.359-61.

III — a partir de 31 de dezembro de 1964:

Por Antiquidade:

1 — Vany Maria da Costa Val, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga criada pelo Decreto nº 51.359-61.

IV — a partir de 30 de setembro de 1967:

Por Merecimento:

a) *Série de Classes*: Assistente da Administração, AF-602:

1 — Cláudio Wilson Dotti;

2 — Domingos Alves de Carvalho, ambos da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967.

V — a partir de 31 de dezembro de 1967:

Por Antiquidade:

1 — Guido Antônio de Caux, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967.

VI — a partir de 30 de junho de 1964:

Por Merecimento:

a) Série de Classes: Impressor, .. A-407:

1 — Geraldo Marçal de Faria, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga decorrente da exoneração de José Roberto Gonçalves de Rezende em 1.1.1961.

VII — a partir de 31 de dezembro de 1965:

1 — Otaviano Lacerda, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga decorrente da exoneração de Aquiles de Almeida em 1.1.1961.

VIII — a partir de 30 de setembro de 1967:

1 — José Marçal de Souza, da classe B, nível 9, para a Classe C, nível 10, em vaga criada pelo Decreto número 60.938, de 4-7-1967.

Por Antiquidade:

1 — Aquiles de Almeida, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga decorrente da promoção de José Marçal de Souza.

Por Merecimento:

1 — Fábio do Nascimento,  
2 — Hélio de Oliveira Castro, ambos da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967.

IX — a partir de 31 de dezembro de 1967:

Por Antiquidade:

1 — Aurélio Quintela, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967.

X — a partir de 30 de junho de 1964:

Por Merecimento:

a) Série de Classes: Encadernador: A-406:

1 — Custódio Ferreira dos Santos, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga criada pelo Decreto nº 51.359, de 24.11.61.

XI — a partir de 31 de março de 1965:

1 — José Soares Ferreira, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga criada pelo Decreto nº 51.359 de 1961.

2 — Ulisses Surette, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga decorrente da promoção de José Soares Ferreira.

XII — a partir de 30 de setembro de 1967:

Por Antiquidade:

1 — Antônio Augusto da Silva, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga criada pelo Decreto número 60.938, de 4 de julho de 1967.

Por Merecimento:

1 — Joaquim Costa, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967.

2 — Helvécio Lázaro da Silveira, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga criada pelo Decreto número 60.938, de 4 de julho de 1967.

Por Antiquidade:

1 — Custódio Ferreira dos Santos, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67.

2 — Léo Boggione, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga decorrente da promoção de Custódio Ferreira dos Santos.

Por Merecimento:

1 — Ulisses Surette, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.61. — Marcello de Vasconcellos Coelho.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que estabelece o artigo 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 81 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969 e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Glória Therezinha Barge Cardoso, Professora Assistente, código EC-503, para ocupar o cargo de Professora Adjunta, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 82 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969 e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, José Bráulio dos Santos, Professor Assistente, EC-503, para ocupar o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 83 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969 e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Elizeu de Souza Rodrigues, Professor Assistente, código EC-503, para ocupar o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 84 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969 e artigo 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Renato Veloso de Castro Menezes, Professor Assistente, código EC-503, para ocupar o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 85 — Aposentar, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 53, II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e alínea "a" do artigo 102 da Constituição Federal em vigor, José Chaves Muller, matrícula nº 2.326.927, Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 86 — Conceder exoneração a Ruth Bompst de Araújo, matrícula nº 2.215.353, do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, a partir de 1º (primeiro) de março de 1971. — Aloysio da Costa Chaves.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a autorização constante do PR-396-71, publicado no Diário Oficial de 4 de fevereiro de 1971, Seção I, Parte II, fls. 928, resolve:

Nº 28 — Nomear Manoel Dantas, para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.1.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 29 — Nomear Maria da Guia Alves de Oliveira, nº 1.044 para exercer o cargo de Datilógrafa AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 30 — Nomear Maria do Nascimento Bezerra, nº 364, Professora Adjunta, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária (CRUTAC) símbolo 5-C, desta Universidade, criado pelo Decreto nº 65.251, de 30 de setembro de 1969, publicado no Diário Oficial de 6 de outubro de 1969. — Onofre Lopes da Silva.

Retificação

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 1971

(Publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 5 de fevereiro de 1971 — 4ª coluna)

Onde se lê:

Técnico de Contabilidade nível 14-B,

Leia-se:

Técnico de Contabilidade nível 15-B.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 4.840, DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Designar Carmen Luiza Crescente Pippi, Oficial de Administração, .... AF-201.14.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Serviço de Vigilância e Limpeza da Prefeitura da Cidade Universitária, reestruturada através do Decreto número 66.446, de 15 de abril de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 22 subsequente, e vaga em decorrência da dispensa de Vivaldino Medeiros Neto.

PORTARIA Nº 4.843, DE 1 ABRIL DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 476.ª Reunião

As dezessete horas do dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, na sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Contador Ivo Malhões de Oliveira e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Pre-

sença: Alécio Zanettim, Elmo Lopes da Cunha, Jayme Sundaus, José Paulon Junior, Geraldo da Silva de Santa Clara, Mário Gurjão Pessoa, Militino Rodrigues Martinez, Moysés Jordão de Vargas Junior, Nilza Corrêa dos Santos, Orlando de Lemos Falcone, Walberto Steiner, Walter Ferreira Vianna e Ynel Alves de Camargo — Vice-Presidente —, a 476.ª reunião do Conselho Federal de

ções que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o artigo 24, letra "f" do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação dos concursos pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão de 6 de julho de 1970 e 24 de março de 1971, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade:

Juarez Fogliato Pulino-

Marilene Machado Toaldo

José Mariano da Rocha Filho.

PARECER

Processo nº 15.959-70

Interessado: João Alberto Carmo Coronel

"É lícita a acumulação de cargos em que incide João Alberto Carmo Coronel, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Física Geral e Experimental I da Faculdade de Filosofia-Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Maria e Prof. do Ensino Médio IIº da Disciplina Física, junto ao Colégio Manoel Ribas."

O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide João Alberto Carmo Coronel, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Física Geral e Experimental I da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Maria, e da Disciplina de Física do Colégio Estadual Manoel Ribas de Santa Maria.

2. A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de professor, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

A correlação de matérias é, no presente caso, evidente, pois são ministradas aulas de matérias compatíveis em ambas entidades de ensino.

Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários: na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, nas terças e às quintas-feiras, das 14 horas às 18,30 horas, e nas sextas-feiras das 14 horas às 19 horas; e no Colégio Estadual Manoel Ribas nas segundas-feiras das 10,50 horas às ... 12,30, nas terças-feiras das 11,40 horas às 12,30 horas e nas quartas-feiras das 8,00 horas às 12,30 horas.

4. Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o parecer.

Santa Maria, 1 de dezembro de 1970 — José Erasmo R. Crossetti — Gilberto Tabajara Milo Moresco — Eunice Almeida Cazarre.



Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi justificada a ausência dos Conselheiros Romeu Vieira Machado, Felicidade de Moraes e Barros. Aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior — 475. De De início, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário a presença, na sala das sessões, do ex-Delegado do CFC, no CRC-Maranhão, Sr. José Mário Ribeiro da Costa e do Conselheiro do CRC-Minas Gerais, Senhor Osmar Schwacke. No expediente: O Senhor Presidente se referiu à sua viagem à Brasília, em companhia do Consultor Jurídico deste Conselho, Dr. José Washington Coelho, a fim de se entrevistar com o Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, Dr. Júlio Barata, para tratar de assunto relacionado com eleições nos Conselhos de Contabilidade. O Senhor Ministro prometeu estudar o trabalho que lhe foi submetido. Continuando, o Presidente Ivo Malhães de Oliveira afirmou que visitara a futura sede do CRC-Distrito Federal, verificando o andamento das obras e adiantou que um dos Conselheiros do CRC-DF afirmou ter conseguido, junto à NOVACAP um terreno, para o futuro Palácio das Profissões Liberais. Além, sobre o assunto, se referiu à reunião que mantivera com vários Presidentes de Conselhos de Fiscalização, para tratar da matéria, sendo que o ponto-de-vista de todos é que trata-se de coisa prematura, não havendo possibilidade de elemento humano, para uma transferência, no momento, para a Capital Federal. Afirmou que o CFC já tem sala adquirida, em Brasília e a promessa de um terreno, para a construção de sua nova sede, juntamente com as demais autarquias de fiscalização profissional, esperando que o governo dê recursos ou possibilidade de um financiamento, para que seja construído o prédio onde funcionará, num futuro não muito longínquo. O Conselho Federal de Contabilidade. A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário que estivera presente às solenidades havidas, no CRC-Guanabara, à ocasião em que foi entregue ao Ministro do Tribunal de Contas, o Ex-Presidente deste Conselho Federal, Iberê Gilson, uma medalha de honra ao Mérito Contábil. A seguir, o Senhor Presidente trouxe ao Plenário os processos de compra de seda, pelo CFC, para os Conselhos Regionais de Contabilidade do Rio Grande do Norte e de Sergipe, já inauguradas e do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, a ser inaugurada em abril vindouro, afirmando que a compra tinha sido feita pelo CFC e indagando da possibilidade de se arbitrar um aluguel simbólico. O Plenário decidiu pelo regime do "comodato", isto é, empréstimo, a título gratuito, sendo que ao Regional caberia apenas as despesas com comodato, impostos, taxas, além da manutenção e conservação do prédio. A seguir o Senhor Presidente deu conhecimento dos expedientes recebidos dos ex-conselheiros deste Órgão, Ovidio-Paulo de Menezes Gil, Custódio Clemente de Souza Pinto e Theobaldo de Freitas Leitão, agradecendo o recebimento dos diplomas a que fizeram jus pelos relevantes serviços prestados ao CFC. Lido a seguir, expediente do ex-Delegado desta CFC, no CRC-Maranhão, Senhor José Mário Ribeiro da Costa, que comunicava ao CFC ter dado posse ao novo Conselho, que passaria a gerir os destinos do órgão, retornando assim à normalidade administrativa. Agradecia a colaboração recebida a sua administração. O Senhor Presidente afirmou deixaria para se referir ao assunto, na parte relativa a interesse geral. Ordem do dia: O Senhor Presidente apresentou ao Ple-

nário o Relatório das atividades do Conselho Federal de Contabilidade, no segundo semestre de 1970, cuja cópia já estava em poder dos Senhores Conselheiros e onde fazia um histórico minucioso de tudo o que aconteceu no Conselho, naquele período, estando discriminadas as Resoluções aprovadas pelo Plenário; circulares solicitando pronunciamento aos ... C.O.R.R.C.C.; circulares, levando os mais variados assuntos aos mesmos; publicidade dos atos do CFC; leis no exercício das atividades privadas de contabilistas; código de Ética Profissional; reformulação do Decreto-lei n.º 9.295-1946; unificação das categorias profissionais; visitas aos Conselhos Regionais e suas respectivas sedes; doações de móveis, máquinas e arquivos aos Conselhos Regionais e, finalmente, afirmando que o êxito alcançado deve ser creditado à atuação dos Senhores Conselheiros do CFC e do funcionalismo da Casa. Augurava, para o exercício de 1971, muito sucesso em várias teses abordadas no relatório, como a reformulação da lei magna dos Conselhos de Contabilidade, a unificação das categorias profissionais e o afastamento do leigo da profissão. Adiantou, ainda, o Senhor Presidente que o presente relatório, juntamente com o do 1.º semestre, já aprovado pelo Plenário, seria enviado ao Tribunal de Contas da União, quando do envio da prestação de contas do CFC, do exercício de 1970. A seguir o Presidente da Comissão de Contas, Vice-Presidente Ynel Alves de Camargo, leu os pareceres exarçados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: 1/71, Prestação de Contas do Conselho Federal de Contabilidade, do exercício de 1970. Após o exame da prestação de contas do exercício de 1970, gestão do Presidente Ivo Malhães de Oliveira, nada encontrando que invalide a regularidade das contas, são os membros da Comissão de Contas do CFC de parecer que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário, encaminhando-se, a seguir, o processo ao Colégio Tribunal de Contas da União, face ao teor do Decreto-lei número 968, de 13 de outubro de 1969. O Plenário aprovou os documentos que integram a prestação de contas, referentes ao exercício de 1970, bem como o relatório da Presidência e decidiu submetê-los ao Tribunal de Contas da União, 94/70, balanço do CFC, de dezembro de 1970. Os integrantes da Comissão de Contas são de parecer que as contas estão em condições de serem aprovadas, com o que concordou o Plenário: 157/67. Doação de móveis a Conselhos Regionais. Arquivos a serem doados ao CCRCC do Amazonas, Alagoas, Goiás e Mato Grosso. Informa o devidamente pela Contabilidade, a Comissão de Contas nada tem a opor quanto à doação de móveis a CCRCC, motivo pelo qual opinamos pela aprovação. A seguir, ainda na Ordem do Dia, o Senhor Presidente se referiu ao Projeto de Resolução sobre normas para aplicação do disposto nos artigos 12, 14, 15, 21, 22 e 23 do Decreto-lei número 9.295, de 27 de maio de 1946, cuja matéria fôra exaustivamente discutida na reunião anterior e que foi também objeto de discussão pelo Plenário, numa reunião preliminar, havida minutos atrás, no Gabinete da Presidência. Posto o projeto em votação, foi ele aprovado por unanimidade, devendo-se baixar a respectiva Resolução. A seguir, o Senhor Presidente pôs em votação o Regulamento de cargos do CFC, assunto que também foi ventilado, na reunião preliminar, havida minutos antes de iniciada a presente reunião. O Plenário aprovou o Regulamento, bem como as tabelas de cargos e respectivos salários-base do quadro de pessoal, sendo sua vigência, a partir de janeiro do corrente ano. O Conselheiro Ynel Alves

de Camargo relatou o processo a seguir indicado: 246/70. CRC — Guanabara. Pedido de registro da firma Instituto Nacional de Auditores. A denominação de um modo geral é impróprio. Não há, entretanto, nada que a impeça no campo das leis, como bem demonstrou a Assessoria em seus pareceres. Por outro lado, a significação do termo Instituto, segundo os Dicionários, inclusive os jurídicos, é de "Instituir" (fundar, estabelecer), podendo significar "organização de direito privado com caráter econômico". Opino pela aceitação do registro. Aproveado. A Conselheira Nilza Corrêa dos Santos relatou os processos a seguir indicados: 2/71. Expediente sobre Diretoria do CRC — Ceará. Muito embora a modificação da Diretoria, para o exercício de 1971, incida somente, nos dois suplentes da Comissão de Contas, há infringência de dispositivos regulamentares, pois os Conselheiros antes eleitos têm mandato que lhes permite permanecer na posse dos cargos, para os quais foram eleitos, até o final deste exercício. Proponho ao Plenário a anulação das referidas eleições, e que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Mário Gurgel Pessoa, Presidente do CRC — Ceará, se pronunciou a respeito, afirmando ter havido um lapso, por parte da Assessoria do Órgão, vez que, pelo Regulamento anterior, a duração do mandato da Diretoria era de um ano. 228/70 CRC — São Paulo. Recurso de Renato Castello. Proponho ao Plenário o encaminhamento do processo ao CRC — São Paulo, solicitando que se digne responder: a) qual o contador que assinou as peças contábeis da MEFRE — Mecânica de Precisão Ind. e Com. Ltda., no exercício de 1968; b) para que firmas o Senhor Renato Castello assinou balanço e em que período; c) quem assinou os balanços para a Firma Soring Triângulo Técnicos Contábeis S/C, nos exercícios de 1967 e 1968; d) quando o Senhor Renato Castello iniciou suas atividades como responsável pela parte técnica de Soring Triangle e quando se encerrou; e) se realmente as assinaturas dos requerimentos solicitando certificados, nos exercícios de 1967 e 1968 são falsas, juntar contestação do próprio. Aproveado. O Conselheiro Elmo Lopes da Cunha relatou os processos a seguir indicados: 241/65, 196/67 e 240/70, Juntos a Conselheiros, no 1º semestre de 1971, dos Conselhos Regionais de Contabilidade da Guanabara, Alagoas e Paraná. Tendo em vista o cumprimento do disposto na Resolução CFC 261/70, somos pela aprovação. O Conselheiro Walberto Steiner relatou os processos a seguir indicados: 287/70. CRC — São Paulo. Recurso do Departamento de Assistência Fiscal. Pelo exame do presente processo, principalmente pela informação da Assessoria, conclui-se que a empresa autuada se enquadra, efetivamente, nos dispositivos do Decreto-lei n.º 9.295-46, artigos 15 e 20. Somos de parecer: a) que se desclassifique o auto de infração, na parte que alude ao artigo 22 do citado diploma legal, por insubsistente; b) que se negue provimento ao recurso a este CRC, da decisão proferido pelo Plenário do CRC-SP, mantendo-se a multa imposta e a exigência de cadastramento da empresa naquele órgão. Aproveado. 288/70. CRC — São Paulo. Recurso de Alberto José Ismael. Somos de parecer: a) que se dê provimento ao recurso impetrado e se desclassifique a infração, como sendo dos artigos 15 e 22, por insubsistente. Que se enquadre o Senhor Alberto José Ismael como infrator do artigo 23, do Decreto-lei n.º 9.295-46, aplicando-se-lhe a multa respectiva. 289/70. CRC — São Paulo. Recurso de Luiz Alberto Ismael. Somos de parecer que se dê provimento ao recurso impetrado, reformando-se a decisão do Plenário do CRC — São Paulo. Aproveado. Interesse geral: Com a palavra o Presidente Ivo

Malhães de Oliveira, afirmou que o Conselho Federal vem concedendo a seus ex-conselheiros diploma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Classe. Temos aqui presente um companheiro nosso que, embora não sendo conselheiro de Federal, executou, em nosso nome, tarefa digna da concessão de um diploma. Continuou o Presidente afirmando que tomou a liberdade de mandar confeccionar um diploma, a ser concedido ao delegado do CFC no CRC — Maranhão, José Mário Ribeiro da Costa que, no período de novembro de 1969 a 15 de janeiro do corrente ano, executou o trabalho de direção quase solitário do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, trabalho esse que permitiu que aquele Conselho não fosse fechado ou posto sob jurisdição de outro Regional, permitindo assim que, dentro da anormalidade em que vinha funcionando, pudesse ele trabalhar com relativa normalidade e chegando-se finalmente a um ponto em que foi possível a recomposição do CRC — Maranhão e eleição de sua diretoria, já empossada, terminando então, nessa data, a investidura do Delegado José Mário Ribeiro da Costa. Pediu a Conselheira Nilza Corrêa dos Santos que fizesse a entrega do diploma ao homenageado. Usou da palavra, a seguir, o Senhor José Mário Ribeiro da Costa, para dizer que suas primeiras palavras eram para agradecer a dupla homenagem que recebia nesta noite: a concessão do diploma e a honra de recebê-lo das mãos de ilustre Conselheira deste C. F. C., a Conselheira Nilza. A assumir o encargo de reorganizar a CRC — Maranhão, longe estava de avaliar o grau de trabalho que a aguardava, tanto assim que o prazo solicitado de início — 90 dias — foi duplicado para 180 e, posteriormente, se transformou em 1 ano, para que pudesse, na verdade, dar ao CRC — Maranhão uma organização, à altura de suas responsabilidades. As contas do CRC, aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, apenas até 1962 e as demais, até 1967, em diligência, por divergências insanáveis na organização, no levantamento de seus balanços; atrasos na remessa das cotas; atrasos na remessa de balanços; arquivos inexistentes, tudo constituía sérias dificuldades à realização da tarefa a que se propôs. Praticamente sozinho, contou com a ajuda decidida dos funcionários do CRC — Maranhão, a quem prestava, nesse instante, a sua homenagem pela celebração decisiva ao seu trabalho. Verificando que as contas do CRC, a partir de 1963, eram irrecuperáveis, procedeu ao levantamento de novas contas, e que fez com a aquiescência do Tribunal de Contas da União. Em assim sendo, tinha a honra de entregar o seu mandato honroso de delegado do CRC no CRC — Maranhão, trazendo novas contas do Regional, anunciando que é o CRC — Maranhão o primeiro, no Brasil, a trazer as cotas de 1970, além do balanço financeiro, até o dia 15 de janeiro de 1971, final de sua gestão. No momento em que dava por encerrado o seu mandato à frente do CRC — Maranhão, confessava o seu conveio agradecimento, pelas oportunidades que foram dadas ao Maranhão e que o Maranhão não desperdiçou essa oportunidade. Disse que cumpriu com seu dever e que devolve a normalidade ao CRC — Maranhão, esperando receber de agora por diante, do Conselho Federal, aquele tratamento condizente com seu desejo de crescer e de prosperar, afirmando o desejo do CRC — Maranhão de buscar a sua sede própria. Agradeceu finalmente todas as atenções recebidas do Conselho Federal e de sua Presidência, em particular. A seguir, o Presidente Ivo Malhães afirmou que já está na sua pauta a aquisição de sedes próprias para 4 Regionais que ainda não as possuem. Já

está em estudo a aquisição de sede do CRC — Piauí e, em suas cogitações, uma visita ao Regional do Maranhão, quando então seria apreciado a matéria. Havia necessidade de se observar como se comportará o Regional, em sua nova administração, acreditando que, se as coisas correrem bem, ainda este ano, o CRC — Maranhão terá sua sede própria. O Presidente Ivo Malhães mais uma vez agradeceu ao Sr. Mário Ribeiro da Costa a colaboração prestada. A seguir usou da palavra o Conselheiro Moysés Jordão de Vargas Júnior, para declarar que, em sua recente viagem a Curitiba, teve a oportunidade de conhecer as novas instalações do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, notáveis por todos os seus aspectos e fruto de alto espírito administrativo do seu Presidente, nesse conselheiro Walberto Steiner, declarando que o seu exemplo deve ser seguido por todos e que sede como esta servia para enaltecer a nossa classe. E nada mais havendo que tratar, foi a reunião encerrada às vinte horas, sendo marcado o dia dezoito de março, para a próxima reunião ordinária. A presente ata foi por mim, Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho redigida e após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Ivo Malhães de Oliveira.

RESOLUÇÃO N.º 303-71

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 10. Fica aprovado o anexo Regulamento de Cargos do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 2.º Esta Resolução tem sua vigência a partir de 1 de janeiro de 1971.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1971. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente. — Alcécio Zanettim. — Elmo Lopes da Cunha. — Geraldo da Silva de Santa Clara. — Jayme Sundaus. — José Paulon Júnior. — Mário Gurfão Pessoa. — Milton Rodrigues Martinez. — Moysés Jordão de Vargas Júnior. — Nilza Corrêa dos Santos. — Orlando de Lemos Falcome. — Walberto Steiner. — Walter Ferreira Vianna. — Ynel Alves de Camargo.

REGULAMENTO DE CARGOS

CAPÍTULO I

Da Organização do Quadro de Pessoal e Classificação de Cargos

Art. 1.º O Quadro de Pessoal do Conselho Federal de Contabilidade é integrado por cargos permanentes, a cujos ocupantes compete o desempenho das atividades peculiares à Entidade.

Parágrafo único. Em complemento ao Quadro de Pessoal, compõem o sistema de pessoal do Conselho as funções de confiança, fixados em ato próprio, às quais correspondem, em qualquer nível hierárquico, os encargos de direção e chefia, cometidos, em caráter transitório, a ocupantes de cargos permanentes ou a pessoas estranhas à Entidade, para tal fim especialmente recrutadas.

Art. 2.º Os cargos permanentes distribuem-se nos três grupos a seguir especificados:

Grupo 1 — Cargos técnicos (atividades técnico-científicas ou especializadas);

Grupo 2 — Cargos administrativos (atividades administrativas);

Grupo 3 — Cargos auxiliares (atividades de comunicações, conservação, zeladoria e outras afins).

Art. 3.º O anexo 1 contém o arrolamento dos cargos distribuídos pelo três grupos em que se integram e o

anexo II, as especificações dos cargos, em que estão indicados os requisitos para o provimento, a duração normal do trabalho e a síntese de suas atribuições.

Art. 4.º O exercício das atribuições constantes das especificações dos cargos do anexo II, poderá exigir a realização de viagens a outras Unidades da Federação, desde que assim recomende a conveniência do serviço.

CAPÍTULO II

Do Regime Salarial

Art. 5.º O salário dos ocupantes de cargos permanentes será composto de:

a) salário-base representado, em cada cargo, pelo valor correspondente a um número inteiro, múltiplo de cinco ou dez, idêntico à da respectiva importância em cruzeiros;

b) adicionais — de produtividade e de tempo de serviço correspondentes a percentagens fixas de 10% (dez por cento) por quota, calculada sobre o valor do salário base e que serão atribuídos aos servidores, após contarem, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de tempo de serviço.

§ 1.º O Quadro de Pessoal indicará os valores salariais fixados para os diferentes cargos.

§ 2.º O anexo III especifica os critérios para a atribuição dos adicionais aos servidores da Entidade.

Art. 6.º A função de confiança será remunerada na forma que for estabelecida pelo ato referido no parágrafo único do art. 1.º.

CAPÍTULO III

Do Quadro de Pessoal e do Enquadramento

Art. 7.º A tabela de especificação geral dos cargos, com indicação dos correspondentes salários-base, será fixada em ato próprio.

Art. 8.º Nos casos de transferência para cargo mais elevado, o servidor fará jus, somente, ao respectivo salário-base ou ao que vem atualmente percebendo, se este for superior, convertido o eventual excesso em novas quotas de adicionais.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9.º Os atuais servidores serão enquadrados, em face das atribuições que vêm exercendo, nos cargos que integram o Quadro de Pessoal.

Parágrafo único. Os servidores atualmente classificados em graus superiores ao primeiro, terão a diferença salarial entre o valor do grau e o salário do grau 1, convertida em quotas de adicionais de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo, com arrendamento para o múltiplo de 10 (dez) superior, no caso de não ocorrer coincidência de valores.

Art. 10. Os prazos para incorporação de novas quotas de adicionais — de produtividade e de tempo de serviço — começarão a ser contados da data da aprovação deste Regulamento.

Art. 11. A classificação de cada servidor em cargo previsto neste Regulamento somente será considerada efetivada, para todos os efeitos, após baixado pelo Presidente ato que formalize o correspondente enquadramento.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR GRUPOS

Grupo 1

(Cargos técnicos)

Assessor Técnico

Contabilista

GRUPO 2

(Cargos administrativos)

Tesoureiro

Assistente de Assessoria  
Assistente Administrativo

Auxiliar Administrativa  
Escrevente-Datilógrafo

GRUPO 3

(Cargos auxiliares)

Telefonista

Auxiliar de Serviços Gerais

Cargo: Assessor Técnico

1 — Requisitos para Aproveitamento:

Nível educacional ..... superior.  
2 — Duração normal do trabalho: 30 horas semanais.

3 — Atribuições: Planejar, orientar executar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas, trabalhos de natureza, técnica, inquiridos ou investigações para determinação de princípios, diretrizes, normas e métodos do trabalho, bem como para a elaboração dos projetos, planos de ação, ou programas de atividade; analisar e interpretar diplomas legais e regulamentos ou regimentais e, bem assim, de documentos e atos normativos; superintender setores de trabalhos técnicos e administrativos; emitir pareceres fundamentais em pesquisas, estudos, doutrinas ou normas vigentes para solução de problemas de grande complexidade; elaborar monografias, teses, pareceres, relatórios conferências, contratos, artigos bem como preparar qualquer matéria destinada à divulgação, orientar, ordenar ou participar de trabalhos em equipe; desempenhar missões de orientação e fiscalização de serviços e de contatos junto a Órgãos Regionais, para fins de assistência técnica e outros; colaborar com a direção da Entidade, no exame e debate de assuntos da Instituição, propondo as medidas adequadas; controlar a execução de projetos e planos de ação; executar outros trabalhos correlatos

Cargo: Contabilista

1 — Requisitos para Provimento

Nível educacional ..... Contador ou Técnico em Contabilidade

2 — Duração Normal do Trabalho: 30 horas semanais.

3 — Atribuições: Planejar, supervisionar, orientar, escriturar e controlar trabalhos de natureza contábil e financeiro-organizatória; analisar e interpretar diplomas legais e regulamentares ou regimentais e, bem assim, de documentos e atos normativos; superintender setores de trabalho técnico-contábil; emitir pareceres fundamentados em pesquisas, estudos, doutrina ou normas vigentes para solução de problemas técnico-contábeis; orientar, ordenar ou participar de trabalhos em equipe; desempenhar missões de orientação e fiscalização de serviço técnico-contábeis junto a Órgãos Regionais; colaborar com a direção da Entidade, no exame e debate de assuntos da Instituição, propondo as medidas adequadas; controlar a execução de projetos ou planos de ação; executar outros trabalhos correlatos.

Cargo: Tesoureiro

1 — Requisitos par Provimento:

Nível educacional — secundário — 2º ciclo

2 — Duração Normal do Trabalho: 30 horas semanais

3 — Atribuições: Receber e pagar em cheque e moeda corrente; efetuar depósitos e retiradas em bancos; manter atualizados o boletim de caixa e os livros de registro; apresentar e receber prestações de contas; realizar conferências periódicas de caixa ou, quando, para isso, receber determinação superior; manter sob sua guarda livros de cheques e outros modelos pré-numerados; responder pessoalmente pela guarda e segurança dos valores em depósito; preparar a folha de pagamento dos servidores; elaborar as guias corres-

pondentes às obrigações sociais e fiscais efetuando, nos prazos devidos, os respectivos recolhimentos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente de Assessoria

1 — Requisitos para provimento: Nível educacional — secundário — 2º ciclo

2 — Duração Normal do Trabalho: 30 horas semanais.

3 — Atribuições: Executar, sob orientação, levantamento, pesquisas, estudos, seleção de documentação e outros trabalhos; acompanhar e supervisionar o desenvolvimento de planos de trabalho; estudar processos emitindo pareceres sobre os mesmos; participar, em equipes, de elaboração de relatórios, monografias e outros trabalhos; desempenhar funções de inspeção e assistência a órgãos regionais; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente-Administrativo

1 — Requisitos para provimento:

Nível educacional — secundário — 2º ciclo

2 — Duração Normal do Trabalho: 30 horas semanais

3 — Atribuições: Executar trabalhos administrativos de natureza complexa; elaborar quaisquer tipos de correspondência, preparar minutas de portarias, ordens de serviços e outros atos; estudar processos, instruindo-os e emitindo parecer; secretariar reuniões e elaborar atas; classificar e codificar documentos; organizar e manter fichários e registros em geral; rever trabalhos executados por servidores menos categorizados; executar serviços taquigráficos e datilográficos; executar outras tarefas correlatas.

Cargó: Auxiliar-Administrativo

1 — Requisitos para provimento:

Nível educacional — secundário — 1º ciclo

2 — Duração Normal do Trabalho: 50 horas semanais

3 — Atribuições: Classificar, codificar, registrar, numerar, ordenar, distribuir e expedir correspondência e documentos em geral; redigir correspondência e informações de rotina; preparar concorrências e coletas de preços; executar serviços de registro de qualquer natureza; organizar e manter fichários e registros em geral; preparar pautas para reuniões; arquivar processos e documentos em geral; fazer inventários de materiais e bens permanentes; responsabilizar-se pela guarda, conservação e arrumação dos materiais em estoque; receber e conferir os materiais adquiridos; atender às requisições de materiais; registrar a entrada e saída de materiais mantendo controle de estoques mínimos, para fins de renovação; executar serviços datilográficos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Escrevente Datilógrafo

1 — Requisitos para provimento:

Nível educacional ... secundário — 1.º ciclo

2 — Duração normal do trabalho: 30 horas semanais

3 — Atribuições: Controlar processos de natureza contábil-organizatória; copiar o livro Diário; operar com máquinas de reprodução de documentos; operar com máquinas de mimeografar; executar tarefas de alceamento o grampeamento; ordenar e arquivar fichas e documentos em geral; executar serviços datilográficos, inclusive em "stencil" ou "matriz"; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Telefonista

1 — Requisitos para provimento:

Nível educacional ... Primário completo.

2 — Duração normal do trabalho: 30 horas semanais

3 — Atribuições: Operar com telefone, atendendo a todas as chamadas internas ou externas, completando as ligações solicitadas; receber, anotar e transmitir recados; registrar todos os elementos referentes a ligações interurbanas, inclusive as taxas correspondentes; transmitir, por telefone, textos de telegramas; receber os visitantes indicando os setores ou pessoas que procuram; receber correspondência; executar serviços simples de escritório; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

1 — Requisitos para provimento:

Nível educacional ... Primário completo.

2 — Duração normal do trabalho: 30 horas semanais

3 — Atribuições: Efetuar pagamentos e depósitos em bancos; realizar compras em geral; atender a encomendas; despachar volumes em empresas de transporte; executar serviços de atendimento ao público, controlando a entrada e saída de pessoas estranhas ao serviço, proceder à distribuição interna e externa de correspondência e documentos em geral; preparar e servir lanches e café; executar serviços de limpeza dos locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

NORMAS REGULADORAS DA CONCESSÃO DOS ADICIONAIS DE PRODUTIVIDADE E POR TEMPO DE SERVIÇO

1 — Os adicionais de produtividade e por tempo de serviço serão concedidos aos servidores na forma dos critérios previstos nestas normas.

2 — A concessão de quotas de adicionais se fará até o máximo de 10 (dez) ou seja, o equivalente a 100% (cem por cento) do salário-base.

3 — O servidor que for punido disciplinarmente com a pena de suspensão terá interrompido o interstício para incorporação de quaisquer dos dois adicionais.

4 — A concessão de um dos adicionais ao servidor interrompe o interstício para a concessão de outro.

5 — A reclassificação interrompe o interstício para incorporação do adicional por tempo de serviço, bem como para o de produtividade nos casos em que, daquela, tenha resultado aumento igual ou superior a 10% (dez por cento) do salário-base.

1 — Critérios Aplicáveis ao Adicional de Produtividade:

7 — O adicional de produtividade será concedido ao servidor que satisfizer às condições de produtividade, assiduidade e pontualidade previstos neste ato.

8 — A produtividade será apurada semestralmente, por meio de boletim anexo, emitido nos meses de julho e janeiro.

8.1 — As condições de produtividade do servidor serão apreendidas, para fim de julgamento, pelo "Grupo de Chefias" das unidades integrantes da Secretaria do Conselho.

8.2 — O julgamento expedido no boletim de produtividade terá caráter confidencial.

9 — O adicional de produtividade será concedido ao servidor com 24 (vinte e quatro) meses de interstício, desde que:

a) tenha nos quatro boletins de produtividade correspondentes ao período, a média mínima de 8 (oito) pontos respondidos afirmativamente;

b) tenha assinalado, pelo menos, o conceito "bom" nos quatro boletins referidos na alínea anterior;

c) não tenha, em cada semestre do período, mais de 2 (duas) faltas que não possam ser classificadas, como "efetivo exercício";

d) não tenha, em cada semestre do período, mais de 240 (duzentos e quarenta) minutos de impuntualidade, além dos que são considerados como de "tolerância admitida";

e) não tenha, nos dois anos do período, mais de 45 (quarenta e cinco) dias, consecutivos ou não, de licença pelo INPS;

f) tenha merecido, no julgamento final do Presidente, conceito, pelo menos, idêntico ao referido na alínea b;

10 — O não atendimento, em qualquer semestre, das condições mínimas previstas no item anterior, interromperá o interstício para a incorporação do adicional de produtividade.

11 — O adicional de produtividade será pago ao servidor, a partir dos dias 1 de dezembro e 1 de junho, correndo, dessas datas, novo interstício para futura incorporação.

H — Critérios Aplicáveis ao Adicional por Tempo de Serviço:

12 — O adicional por tempo de serviço será concedido ao servidor que completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, observados os critérios previstos nos itens subsequentes.

13 — As faltas não classificadas como efetivo exercício e as impuntualidades que ultrapassem o máximo de tolerância admitida, determinarão os seguintes retardamentos na incorporação do adicional:

a) 15 (quinze) dias, por falta;

b) 7 (sete) dias, por 60 (sessenta) minutos de impuntualidade.

14 — O servidor que faltar ao serviço por período igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos terá interrompido o interstício para incorporação do adicional por tempo de serviço.

15 — O adicional por tempo de serviço será pago a partir do dia imediato àquele em que o servidor haja completado o período fixado no item 13 com as ressalvas previstas no item 14, correndo da mesma data, novo interstício para futura incorporação.

BOLETIM DE PRODUTIVIDADE

Table with columns: Nome do servidor, Setor, SEMESTRE, ANO, Sim, Não. It contains a list of 10 questions regarding productivity and performance, with checkboxes for 'Sim' and 'Não'.

GRUPO DE CHEFIAS

RESOLUÇÃO Nº 304-71

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º — Ficam aprovadas as tabelas dos cargos e respectivos salários-base do quadro de pessoal do CFC e do enquadramento dos atuais servidores.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 1971, revogada a Resolução CFC nº 226-67.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1971. — Ivo Malhões de Oliveira, Presidente. — Alcício Zanettim — Elmo Lopes da Cunha — Geraldo da Silva de Santa Clara — Jayme Sundaus — José Paulon Júnior — Mário Gurjão Pessoa — Militinho Rodrigues Martinez — Moysés Jordão de Vargas Júnior — Nilza Corrêa dos Santos — Orlando de Lemos Falcone — Walberto Steiner — Walter Ferreira Vianna — Ynel Alves de Camargo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 69/71

PÓRTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 323 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do art. 101, com os proventos integrais, nos termos da alínea b, inciso I, do art. 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Santino de Assis Rocha, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.102.110.

Nº 326 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Herminia Andrade de Assis Melo, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº 1.911.753.

Nº 327 — Conceder aposentadoria, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado de acordo com o parágrafo único do inciso III do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea a, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, e art. 15, do Decreto nº 60.091, de 1967, a Hortência Daniel Costa, Prático de Farmácia, P-1702, nível 10-A, ponto nº 3.594, matrícula nº 1.765.113.

Nº 328 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Nair Pereira da Silva, Servçal, nível 5-A, matrícula nº 1.058.148.

Nº 330 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do art. 101, com os proventos fixados nos termos da alínea b, do inciso I, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Ronaldo Calvet, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.035.743.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940;

Considerando o contido no Decreto nº 68.012, de 31 de dezembro de 1970, que reorganizou a estrutura do Hospital dos Servidores do Estado, resolve:

Nº 335 — Nomear Flávio Heleno Poppe de Figueiredo, Médico, TC-801, nível 21-A, ponto nº 872, matrícula nº 1.153.190, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Centro Cirúrgico, da Divisão Médica — HSM, do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 336 — Dispensar, por ter sido nomeado para cargo em comissão, Flávio Heleno Poppe de Figueiredo, Médico, TC-801.21.A, ponto nº 872, matrícula nº 1.153.190, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe dos Ambulatórios, da Divisão Médica



HSM, do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 337 — Nomear Antônio Tufik Simão, Médico, TC-801.21.A, ponto nº 861, matrícula nº 1.055.692, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Centro de Tratamento Intensivo, da Divisão Médica — HSM, do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 338 — Nomear Octavio de Freitas Vaz, ocupante do cargo isolado de Chefe de Clínica, símbolo 5-C, ponto nº 128, matrícula nº 1.756.971, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Cirurgia Pediátrica, da Divisão Médica — HSM, do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 339 — Walter Hugo Sandall, Médico, TC-801.22.B, ponto nº 689, matrícula nº 1.911.002, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Cirurgia Plástica e Reparadora, da Divisão Médica — HSM, do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 340 — Nomear Rubens Sanchez, Médico, TC.801.21.A, ponto nº 6.006, matrícula nº 2.005.132, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe da linha de Cirurgia Pediátrica, da Divisão Médica — HSM, do Hospital dos Servidores do Estado.

**PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1971**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 346 — Retificar a Portaria número 101, de 23-1-70, publicada no BI nº 24-70, que exonerou, a pedido, nos termos do inciso I, do art. 75, da Lei nº 1.711-52, Ursulino Ferreira Braga, do cargo de Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.911.421, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, na parte relativa à vigência, que deve ser considerada 25 de outubro de 1969, e não como constou. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

**HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO ORDEM INTERNA DE SERVIÇO**

Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor do Hospital "Alcides Carneiro", em Campina Grande-PB., usando das atribuições que lhe são conferidas a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, publicada no BI nº 97-66, resolve:

Designar — Luiz Guedes de Carvalho Filho, Médico Cirurgião nível 21-A, matrícula nº 2.101.865, para substituir — Francisco de Sousa Assis, Médico Obstetra nível 22-B, matrícula nº 1.089.982, na Função Gratificada 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica (AKC) do Hospital "Alcides Carneiro", em seus impedimentos eventuais do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Revogar a OIS, nº 23-70, de 10-6-70, que designou — Francisco de Sousa Assis, Médico Obstetra nível 22-B, matrícula nº 1.089.982, para a mesma função.

**Relação n.º 71, de 1971**

**DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA**

*Retificação*

A página nº 783 do *Diário Oficial* de 24-3-1971, Seção I, Parte II, Relação nº 59, de 18 de março de 1971.

Onde se lê: HBF — Manoel ...  
Leia-se: HBF — 2515 — Manoel ...

**Relação n.º 72, de 1971**

**PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1971**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 353 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Yara Falck Valença Palagi, matrícula nº 2.089.595, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 27 de janeiro de 1971.

Nº 354 — Rescindir, a pedido, nos termos do artigo 9º, da Instrução número 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho de Manoel Laureano da Rosa, Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula nº 1.053.266, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1 de março de 1971.

Nº 358 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Guilherme Victor Martinez de Lima Câmara, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.429, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

**Relação n.º 74, de 1971**

**PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1971**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 359 — Dispensar, a partir do dia 14 do mês em curso, em virtude de haver sido nomeado para cargo em comissão, Rosemro Robinson Silva Júnior, Técnica de Administração, nível 20-A, matrícula nº 1.391.042, do encargo de Assessor, com a gratificação de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) mensais.

Tornar sem efeito a Portaria número 317, de 26 de março de 1971, publicada no BI nº 63-71.

Nº 361 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados em importância equivalente a 18/30 (dezoito trinta avós), nos termos do inciso II, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Etelvina Gonzalez Romar, Auxiliar de Enfermagem, P-1.701, nível 13.A, ponto número 5.321, matrícula número ..... 1.772.971. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegação Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIA SUSEP N.º 19, DE 17 DE MARÇO DE 1971**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP 24.979-68, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada a 9 de outubro de 1968, permanecendo em vigor o Estatuto aprovado pela Portaria Minis-

terial nº 65, de 12 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de março do mesmo ano. — *Décio Vieira Veiga*.

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 9 de outubro de 1968**

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (9.10.1968), às quatorze horas, na sede social da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, à Rua Pinto Martins número 11 — Edifício "Comendador Pedreira", atendendo a convites publicados no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara e no "Diário de Notícias", edições, respectivamente, de 3 — 4 — 9 e 2 — 3 e 8 do corrente, compareceram os acionistas cujas assinaturas se acham no respectivo Livro de Presença, às folhas número 178, representando .... 534.265 ações, número legal para a realização, em 3.ª Convocação, da Assembléia Geral Extraordinária, tendo assumido a presidência da mesa o titular efetivo, Doutor Eugênio Teixeira Leal, assessorado pelos doutores Fernando Xavier Brandão e Adherbal Menezes, respectivamente, primeiro e segundo secretários. Constituída assim a Mesa, o Senhor presidente, após a apresentação da lista das procurações admissíveis e de submetê-la, juntamente com as procurações, à apreciação dos presentes, que as acharam em boa ordem, declarou aberta a sessão. Esclareceu, neste passo, que a Assembléia fora convocada três vezes, a primeira para 23 de setembro a segunda para 1.º do corrente e esta para 9 do corrente, tendo os editais relativos às duas primeiras convocações sido publicados, regularmente, no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário de Notícias", sendo que a 1.ª Convocação foi feita no "Diário Oficial", em 13 — 14 e 17 de setembro e no "Diário de Notícias" em 12 — 13 e 14 de setembro, e a 2.ª Convocação em 24 — 25 e 26 de setembro, em ambos os jornais; não tendo havido número legal nos dias aprazados,

cumpriria então a Assembléia, com qualquer número, deliberar sobre a Ordem do Dia, nesta data. Assim, pedida ao Senhor 1.º Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, nos seguintes termos: — *Edital de Convocação*: — "Companhia de Seguros Aliança da Bahia. C.G.C. 15.144.017. — Assembléia Geral Extraordinária. — 3.ª Convocação. — São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia nove do corrente mês de outubro, na sede da Companhia, à Rua Pinto Martins número 11, nesta cidade, a fim de aprovarem ligeiras alterações nos artigos 3.º — 5.º — 7.º — 16 e 24 dos Estatutos Sociais, determinadas, umas, pela Portaria Municipal (M.I.C) que aprovou a última reforma estatutária, e outras por conveniência administrativa. — Salvador, 1.º de outubro de 1968. — Ass: Pamphilo P. F. de Carvalho — Jayme C. Tavares da Silva — Paulo Sérgio F. C. G. Tourinho — Luiz Carlos F. C. G. Tourinho — José Abreu — José Maria Souza Teixeira Costa". — *Proposta da Diretoria*: — "Senhores Acionistas: — Em cumprimento à Portaria do Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e Comércio, de 14 de janeiro de 1968, no processo de aprovação da nossa última reforma estatutária, impõe-se a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, no corrente exercício, para que sejam atendidas as seguintes condições: — I — Supressão da palavra "integralizadas", no artigo 3.º; II — Substituição do texto do artigo 5.º pelo que segue: — "As ações são ordinárias, de forma nominativa"; III — Substituição da expressão — "Reserva para Retrocessões" por "Fundo de Garantia de Retrocessões", no artigo 24, alínea "h". Assim, submetemos à vossa aprovação os seguintes textos, já corrigidos: Artigo 3.º — O Capital da Companhia é de Cr\$ .... 2.430.000 (dois milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos), representado por dois milhões e trinta mil (2.430.000) ações, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". — Artigo 5.º — "As ações são ordinárias, de forma nominativa". — Artigo 24 — "Os lucros líquidos apurados anualmente, após dedução de todas as reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros, serão distribuídos: h) a importância necessária para a constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões". Aproveitamos o ensejo para vos propor pequenas alterações nos artigos 7.º e 16 dos Estatutos Sociais, destinadas ambas a facilitar a administração da companhia, consoante se depreende dos novos textos ora propostos e que aqui vão transcritos: — Artigo 7.º — "A administração da Companhia é exercida por uma Diretoria composta de até sete membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Caixa, um Diretor-Gerente, e um ou dois Diretores-Secretários e um ou dois Diretores-Adjuntos, eleitos dentre os acionistas de nacionalidade brasileira, por período de 4 (quatro) anos, pela Assembléia Geral e por maioria de votos dos presentes. — Artigo 16. — As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião, a qual terá de contar com a presença de, pelo menos, dois dos Diretores Presidente, Caixa e Gerente". — Salvador, 3 de setembro de 1968. — A Diretoria: — Pamphilo P. F. de Carvalho — Jayme C. Tavares da Silva — Paulo Sérgio F. C. G. Tourinho — José Abreu — José Maria

3. T. Costa — Luiz Carlos F. C. G. Tourinho". — Parecer do Conselho Fiscal: — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, tendo examinado a proposta da Diretoria, de ontem datada, para pequenas alterações estatutárias, obrigatórias umas, exortativas outras, são de parecer que todas mereçam aprovação, visto que as primeiras tornarão mais precisos os textos alterados e as últimas concorrerão beneficemente para o desembaraço administrativo da Empresa. — Salvador, 4 de setembro de 1968. — Ass. Raul Ribeiro Pereira — Orlando Moccozo Barreto de Araújo — Jayme Martins Vianna." — Encerrada a leitura, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela se quizesse utilizar, tendo o o Senhor Diretor-Presidente justificado, com mais detalhes, a proposta da Diretoria, esclarecendo que a alteração do Artigo 7.º dos Estatutos tinha por escopo dar menos rigidez ao número de diretores, com a inclusão da proposição "até", e que o sentido de alteração do artigo 16 era também facilitar as deliberações da Diretoria, em suas reuniões, diminuindo os respectivos condicionamentos. Submetida então a Proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, tal qual está aqui transcrita. Em seguida, o Senhor Presidente, declarando que desta maneira tinha sido cumprido o objetivo da Assembléia, determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, concluída, acaba de ser lida e aprovada, e vai por todos os presentes assinada, inclusive por mim, primeiro Secretário, que a redigi. — Fernando Xavier Brandão — Eugênio Teixeira Leal — Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho — Jayme Carvalho Tavares da Silva — Luiz Carlos Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho — Paulo Sérgio Freire de Carvalho G. Tourinho — Eugênio Teixeira Leal por si e pp. Maria Secundina Robato Costa — Aida Pedreira de Freitas Burity — Beatriz Dias Lima Santos Freitas — Leocádia de Sá Martins Catharino — Lenoir Dias Lima Santos Pinho — Manoel Santos Freitas — Nair Pedreira de Freitas Sá e Rosalina Dias Lima Santos Bastos — Maria Emília Avila Martins Catharino — Manoel de Oliveira Gonzaga, por si e pp. — Maria Augusto Gaspar da Cunha Matos — Lenonor Maria da Cunha Matos e Maria da Guia Gaspar da Cunha Matos. — Pela Companhia de Seguros Aliança da Bahia — Os Diretores — Luiz Carlos Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho. (N.º 13.552 — 29.3.71 — Cr\$ 135,00)

PORTARIA SUSEP Nº 20 DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — .... SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 14.064-69, resolve:

Não aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Globo — Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de junho de 1969, devendo permanecer em vigor o Estatuto Social publicado com a Portaria Ministerial nº 340, de 12 de agosto de

1970, no Diário Oficial da União, de 31 de agosto de 1970.

A Sociedade deverá realizar Assembléia Geral Extraordinária para declarar anuladas as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária de 25 de junho de 1969. — Décio Vieira Veiga.

"GLOBO" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Ata da 11ª Assembléia Geral Extraordinária.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1969, às onze horas, na Sede Social da Companhia, à Rua Visconde de Inhaúma, número 50 — 8º andar, nesta cidade, Estado da Guanabara, reuniram-se os Senhores Acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, mediante convocação feita por anúncios publicados respectivamente no "Jornal do Comércio" nos dias 4, 5 e 7 e no "Diário Oficial" nos dias 4, 6 e 9 de junho de 1969, estando presentes 9 acionistas, representando 84.760 ações do total de 90.000 ações, que constituem o Capital Social, conforme consta do "Livro de Presença". Consoante o artigo 11, letra "A", dos Estatutos Sociais, assume a presidência dos trabalhos o Senhor Presidente José

Marcelino Gonçalves Neto, que verificando haver número legal de Acionistas, declara aberta a sessão. Foram convidados os Senhores Acionistas Laécio do Valle Ferreira e Elias Benjamin da Silva para 1º e 2º Secretários, respectivamente. Constituída a mesa, foi dado início ao expediente, com a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, que está assim redigido: "Globo" — Companhia Nacional de Seguros — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na nossa Sede à Rua Visconde de Inhaúma, número 50 — 8º andar, às 11 horas, no dia 25 de junho de 1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para o aumento do Capital Social de NCr\$ 360.000,00 para NCr\$ 540.000,00, através da incorporação do resultado da reavaliação do Ativo Fixo, bem como da incorporação de reservas e fundos livres, de acordo com o Decreto-Lei número 401-68 e 519-69; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1969. — Wal Moreira da Silva — Diretor". Em seguida encareceu o

Senhor Presidente que fosse lida a Proposta da Diretoria sobre a matéria constante da Ordem do Dia, bem como, o competente Parecer do Conselho Fiscal e que vão a seguir transcritos: "Globo" — Companhia Nacional de Seguros — Proposta da Diretoria — Prezados Acionistas: A Diretoria da "Globo" — Companhia Nacional de Seguros, vem apresentar à Assembléia Geral Extraordinária dos seus Acionistas e ao Ilustre Conselho Fiscal a proposta que consubstancia seu entendimento sobre o aumento de capital e a reforma dos Estatutos. I — Aumento do Capital — A Diretoria estudou cuidadosamente a conveniência de proceder ao aumento do Capital da Sociedade para atender ao desenvolvimento sempre crescente dos negócios sociais e a colocar em situação de destaque no mercado operacional. Tendo em vista que a sociedade, além da reserva de correção monetária, possui reservas e fundos livres que ficaram isentos de tributação do imposto de renda na fonte, se incorporados ao capital até 30 de junho de 1969, conforme estabelecem os Decretos-Leis 401-68 e 519-69, o capital social poderá ser elevado de 50% ou seja, o Capital Social de NCr\$ 360.000,00 ficará elevado para 540.000,00. O valor nominal das ações sofreria alteração, passando o valor unitário de cada ação de NCr\$ 4,00 para NCr\$ 1,00, elevando-se, conseqüentemente, o número total de ações de 90.000 para 540.000 ações de NCr\$ 1,00. O aumento proposto, com o aproveitamento de reservas, fundos e correções monetárias com que conta a Companhia, após a realização da Assembléia Geral Ordinária de 27 de março de 1969, bem como de parte do resultado da correção monetária do Ativo Imobilizado procedida em 30 de abril de 1969, será composta das seguintes parcelas: a) Reserva para Integridade do Capital — NCr\$ 15.966,60; b) Reserva para Aumento do Capital, representada pelas Bonificações recebidas em ações de outras empresas, de cujo capital a nossa Companhia participa (art. 244 do Regulamento do Imposto de Renda) NCr\$ 15.767,10; c) Fundo de Correção Monetária do valor original do Ativo Imobilizado (saldo em 31 de dezembro de 1968) — NCr\$ .... 44.631,04; d) Fundo de Bonificação aos Acionistas existentes em 31.12.68 — NCr\$ 130,09; e) Reserva de Previdência — NCr\$ 3.712,28; f) Fundo de Reserva Livre (resolução da A. G. O. de 27.3.69) — NCr\$ 99.081,03; f) por fim, parte do resultado da reavaliação do Ativo Imobilizado, procedida em 30 de abril de 1969, que atingiu o valor de NCr\$ 2.665,88 e creditado à conta Fundo de Correção Monetária — NCr\$ .. 711,86; assim, permanecerá ainda nesta última conta a parcela de NCr\$ 1.954,02. Todas as parcelas utilizadas para o aumento do capital acima aludido, estão isentas do imposto de Renda, nos precisos termos das Leis 370-58 (art. 83) e 4.357-64, do atual Regulamento do Imposto de Renda e dos Decretos-Lei 157-67 — (art. 12) 338-67, 401-68, 484-69 e 519-69. Com tais esclarecimentos espera a Diretoria que os inclitos Acionistas dêem aprovação a essa proposta de aumento. II — Reforma dos Estatutos — A necessidade de reformar os Estatutos decorre, em parte da alteração do capital. Mas razões outras, de maior relêvo, forçam a Diretoria a rogar aos Senhores Acionistas e também a todas as autoridades que venham, por dever de ofício, a examinar a proposta que a seguir é transcrita, que atente para a amplitude da reforma e a considerem como essencial ao desenvolvimento da Empresa e consentânea com a evolução e transformação por que passa

**CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**DA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**(ESTADO DA GUANABARA)**

Divulgação nº 1.026

PREÇO: Cr\$ 0,50

**A VENDA**

Na Guanabara

Cajão de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Tendo em pedidos pelo Serviço do Recombólio Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

tanto o seguro brasileiro como o mercado de capitais do país. Ante um panorama de modernização da Administração das empresas, em geral, não podem as sociedades de seguros permanecer estáticas. O progresso científico tecnológico acaba por refletir na gestão da empresa, seja pública ou particular. Os sistemas de computação eletrônica proporcionam meios eficientes de controle e propiciam a formação de grupos de empresa, facilitando a capitalização, tão útil e tão desejada pelas autoridades financeiras. Eis a proposta: Estatutos da "Globo" — Companhia Nacional de Seguros — Capítulo I — Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração — Art. 1º — "Globo" — Companhia Nacional de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto número 19.482, de 23 de agosto de 1945, tem sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, regendo-se por estes estatutos e pela legislação aplicável podendo instalar departamentos, agências, sucursais e filiais em qualquer lugar neste país ou no exterior. Art. 2º — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos Ramos Elementares, como definidos na legislação em vigor. Art. 3º — O prazo de duração da Companhia é de 30 anos, a terminar em 23 de agosto de 1975, podendo ser dilatado por deliberação da Assembléia Geral, aprovada pelo Governo Federal. Capítulo II — Do Capital e das Ações — Art. 4º — O capital social é de NCr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros novos), divididos em 540.000 (quinhentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Art. 5º — Poderá a sociedade emitir cautelas provisórias, representativas de ações, assim como títulos múltiplos de ações, até o máximo de 20.000 ações por títulos, atendendo a pedido, por escrito, dos respectivos titulares, títulos que poderão ser desdobrados por preço não superior ao custo. Parágrafo 1º — Os certificados de ações, as cautelas provisórias e os títulos múltiplos de ações serão obrigatoriamente assinados por um dos membros do Conselho de Administração e por um dos membros da Diretoria Executiva. Parágrafo 2º — As ações provenientes do aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da sua homologação pelas autoridades competentes. Capítulo III — Da Assembléia Geral — Art. 6º A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada, com as formalidades que a lei impõe, pelo Presidente do Conselho de Administração, que a instalará e presidirá ou, na sua falta, ausência ou impedimento, por qualquer dos membros do Conselho de Administração. Art. 7º — A Assembléia Geral Ordinária se reunirá, em cada ano, até o dia 31 de março para: a) examinar, discutir e aprovar, ou não, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, o balanço geral, as contas de lucros e perdas, a prestação de contas da Diretoria Executiva e o relatório desta, com o pronunciamento, a respeito, do Conselho de Administração, relativos ao exercício findo; b) eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, quando for o caso e os membros do Conselho Fiscal; c) fixar o limite máximo da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e estipular os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Art. 8º — Na Assembléia Geral Extraordinária não se admitirá discussão nem votação sobre assunto estranho ao objeto para o qual tenha sido especialmente convocada. Capítulo IV — Dos Or-

gãos de Administração da Sociedade

— Art. 9º — A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, esta subordinada às Diretrizes e decisões superiores daquele, ambos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo primeiro — O Conselho de Administração é constituído, como seja deliberado pela Assembléia Geral que o eleger, por um número mínimo de cinco e por um número máximo de nove membros, um dos quais é o Presidente por eleição do próprio Conselho, exercendo os demais membros as funções de Vice-Presidente. Parágrafo segundo — A Diretoria Executiva é constituída, como seja deliberado pela Assembléia Geral que a eleger, por um número mínimo de três e por um número máximo de sete diretores, um dos quais é o Diretor Superintendente, designado para essa função pelo Conselho de Administração, exercendo os outros, com designação especial ou não, as funções que lhes sejam atribuídas no Regimento Interno da Sociedade. Parágrafo terceiro — O Diretor Superintendente participará, com direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo quarto — Ocorrendo vacância do cargo de Diretor-Superintendente ou impedimento deste, indicará o Conselho de Administração o respectivo substituto. Art. 10 — Cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva caucionará, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou alheias ou depositará o valor correspondente. Art. 11 — Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são pessoas residentes neste país, acionistas ou não, eleitas pela Assembléia Geral Ordinária, perante a qual tomam posse de suas funções, com compromisso de bem desempenhá-las. Parágrafo único — O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos e o dos membros da Diretoria Executiva de 2 (dois) anos. Art. 12 — Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre o preenchimento, ou não, do cargo vago e indicar o substituto, se assim decidir, provisoriamente, até a realização da primeira Assembléia Geral. Capítulo V — Do Conselho de Administração — Art. 13 — Ao Conselho de Administração, que é o órgão superior de deliberação e orientação da sociedade, cabe determinar a orientação geral dos negócios sociais, fixar diretrizes básicas para a ação da Diretoria Executiva em suas diversas funções, ditar as normas gerais e essenciais para a administração dos assuntos de interesses da sociedade e especialmente: a) aprovar, alterar, reformar ou ratificar, sempre que entenda conveniente, o Regimento Interno da sociedade; b) aprovar, alterar, reformar ou ratificar o seu próprio Regimento Interno, no qual será determinada, entre os assuntos que entenda conveniente regular, a frequência de suas reuniões; c) decidir sobre a criação, a manutenção e a extinção de sucursais, filiais, agências ou escritórios no país e no exterior; d) deliberar sobre novos investimentos em geral, participação em outras empresas, prestação de fiança ou aval, aquisição, alienação e oneração, a qualquer título, de bens imóveis da sociedade autorizando a execução de tais atos; e) rever e aprovar os orçamentos-programa, com previsão de despesas, inversões e pessoal a ser empregado nas atividades sociais; f) escolher e contratar, com a remuneração e as funções que entenda convenientes e pelo prazo que lhe parecer adequado, os membros da

Consultoria Técnica que, nos vários setores e especialidades que o Conselho de Administração entenda necessário atender, dará assistência técnica ao próprio Conselho e a Diretoria Executiva, funcionando e opinando cada um dos membros da Consultoria Técnica, em relação aos assuntos de sua especialidade, mas tendo em vista sempre as diretrizes gerais da administração, fixadas pelo Conselho de Administração por intermédio de um dos seus membros, por ele indicado como Coordenador da Consultoria Técnica; g) examinar e aprovar, ou não os balancetes periódicos e os balanços anuais, que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, distribuindo e aplicando o lucro apurado, na forma do disposto no Art. 28; h) examinar e aprovar, ou não, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva, para que sejam apresentados, com o seu prévio pronunciamento, à deliberação da Assembléia Geral Ordinária; i) avocar, para sua decisão, sempre que entenda conveniente, qualquer assunto de competência da Diretoria Executiva, ainda que já tenha sido objeto de deliberação desta; j) fixar a remuneração e as gratificações dos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, dentro do limite fixado por estes Estatutos e pela Assembléia Geral. Art. 14 — Logo depois de eleitos pela Assembléia Geral os membros do Conselho de Administração se reunirão para eleger um deles para o cargo de Presidente do Conselho e outro para o de Diretor Superintendente e para aprovar, alterar, reformar ou ratificar o Regimento interno da sociedade e o seu próprio Regimento Interno, como previsto no Art. 13, alínea "a" e "b". Art. 15 — As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo Presidente do Conselho ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente aclamado pelos demais. Parágrafo primeiro — Constitui "quorum" para qualquer decisão do Conselho de Administração a metade mais um dos seus membros em exercício, desde que igual ou superior a três. Parágrafo segundo — As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos, cabendo, privativamente, ao Presidente efetivo o voto de desempate, além do seu próprio. Parágrafo terceiro — Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas, em livro próprio, atas de que constarão, em resumo, todos os assuntos discutidos e todas as decisões tomadas, referências aos votos de cada um dos seus membros, quando as deliberações não forem aprovadas por unanimidade. Capítulo VI — Da Diretoria Executiva — Art. 16 — Compete à Diretoria Executiva exercer todos os poderes, atribuições e funções que não tenham sido reservados ao Conselho de Administração, contrair obrigações, alienar e onerar bens da sociedade, prestar fiança, desistir, transigir, renunciar a direitos e especialmente executar todas as providências que, no sentido da administração geral dos negócios e interesses da sociedade, tenham sido determinadas pelo Conselho de Administração, sob a supervisão deste, ao qual apresentará todas as informações que a qualquer tempo lhe sejam solicitadas, assim como os balancetes periódicos, os balanços anuais, as contas de lucros e perdas e, com a necessária antecedência, seu relatório e sua prestação de contas relativos ao exercício findo. Art. 17 — A Diretoria Executiva, tem todos os poderes de representação legal da sociedade cabendo especialmente ao Diretor Superintendente, como gestor e administrador dos negócios sociais, receber citação inicial, prestar depoimento pessoal em nome da sociedade e representá-la em juízo, ativa e passivamente, para isso constituindo quando necessário, em nome da sociedade, procurador com poderes "ad

judicia", que poderá agir isoladamente e individualmente nos limites de seu mandato. Art. 18 — Logo depois de eleitos pela Assembléia Geral, os membros da Diretoria Executiva se reunirão para elaborar, alterar ou ratificar, para aprovação pelo Conselho de Administração, o Regimento Interno da Diretoria Executiva, no qual será determinada, entre outros assuntos que seja conveniente regular, a frequência de suas reuniões. Art. 19 — As reuniões da Diretoria Executiva são presididas pelo Diretor Superintendente, ou, na sua eventual ausência ou impedimento, por aquele de seus membros que seja aclamado pelos demais. Parágrafo primeiro — Constitui "quorum" para qualquer decisão da Diretoria Executiva a metade mais um dos seus membros em exercício, desde que igual ou superior a três. Parágrafo segundo — As decisões da Diretoria Executiva são tomadas por maioria de votos, cabendo, privativamente, ao Diretor Superintendente o voto de desempate, além do seu próprio. Parágrafo terceiro — Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas, em livro próprio, atas de que constarão, em resumo, todos os assuntos discutidos e todas as decisões adotadas, fazendo-se referência aos votos de cada um de seus membros, quando as deliberações não forem aprovadas por unanimidade. Art. 20 — Todos e quaisquer atos, papéis, documentos, escrituras, contratos e títulos de que possa decorrer responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou a exoneração de responsabilidade para com ela, ressalvados os referidos no Art. 22 — só poderão ser praticados ou assinados por dois membros da Diretoria Executiva, agindo sempre em conjunto ou por um deles em conjunto com um procurador da sociedade ou por dois procuradores em conjunto. Parágrafo único — Para os efeitos do disposto neste artigo, a sociedade, representada pelo Diretor Superintendente, em conjunto com um outro membro da Diretoria Executiva, pode constituir procuradores com poderes determinados no instrumento de mandato, a serem exercidos dentro de prazo fixado no mesmo instrumento. Art. 21 — Não dependerão de prévia autorização da Assembléia Geral quaisquer atos de aquisição, alienação, locação ou oneração, a qualquer título, de bens móveis ou imóveis da sociedade, transação, assistência, renúncia ou prestação de fiança ou aval pela sociedade, os quais só poderão, no entanto, ser praticados pelo Diretor Superintendente, em conjunto com um dos membros do Conselho de Administração ou por dois quaisquer membros do Conselho de Administração, em conjunto, os quais poderão, também assinando em conjunto, nomear procurador com poderes especiais para, agindo isolada e independente de outra assinatura, praticar os atos estipulados neste artigo. Art. 22 — Qualquer dos membros da Diretoria Executiva poderá, agindo isoladamente e sem o concurso de outra assinatura, endossar cheques para depósito em contas bancárias da sociedade, sacar e endossar, exclusivamente para cobrança àmplas, dar recibos e quitações de quaisquer quantias e valores e também assinar apólices de seguros. Art. 23 — Os procuradores constituídos para agir fora da sede social poderão praticar, isoladamente e sem o concurso de outra assinatura, os atos que sejam taxativamente especificados no instrumento de mandato, que será outorgado, com poderes especiais, na forma prevista no parágrafo único do Art. 21. Capítulo VII — Do Conselho Fiscal — Art. 24 — O Conselho Fiscal se compõe de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 25 — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral e os eleger. Art. 26 — Os membros do Conselho Fiscal serão



substituídos pelo suplente mais votado ou em igualdade de condições, pelo mais idoso. Capítulo VIII — Do Exercício Social e dos Lucros — Art. 27 — O exercício social coincide com o ano civil, elaborando-se o balanço geral e contas de lucros e perdas obrigatoriamente em 31 de dezembro e podendo o Conselho de Administração determinar a elaboração de balanços gerais e contas de lucros e perdas semestralmente. Art. 28 — Do lucro líquido apurado serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) dividendos de até 12% (doze por cento) ao ano, a serem atribuídos às ações ordinárias, calculados sobre o respectivo valor nominal; c) doação de até 5% (cinco por cento) para a Fundação Manoel João Gonçalves; d) gratificação de até 15% (quinze por cento) a ser distribuída entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, na proporção que seja fixada pelo Conselho de Administração, podendo este atribuir, se entender conveniente, dentro do percentual ora fixado, gratificação aos membros da Consultoria Técnica. Artigo 29 — O saldo do lucro líquido apurado, uma vez feitas as deduções estipuladas no artigo anterior, terá a aplicação que seja determinada pela Assembléa Geral Ordinária, tendo em vista o pronunciamento do Conselho de Administração. Artigo 30 — Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação da ata da Assembléa Geral Ordinária a que se refere o artigo 7º. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1969. — José Marcelino Gonçalves Neto — Manoel João Gonçalves Filho — Carlos Alberto Gonçalves — Laédio do Valle Ferreira — Walter Moreira da Silva e Nelson Ghislain Collart". — "Globo" — Companhia Nacional de Seguros — Parecer do Conselho Fiscal — Aos dezesseis dias do mês de junho de 1969, na sede da Companhia, reuniu-se o Conselho Fiscal da Sociedade a fim de apreciar, na forma da lei, a proposta e exposição da Diretoria para o aumento do capital social de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos) para ..... NCr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros novos), através da incorporação do resultado da reavaliação do Ativo Fixo, bem como da incorporação de reserva e fundos livres, de acordo com o Decreto-lei número 401, de 30 de dezembro de 1968 e a reforma dos Estatutos Sociais. Após, minucioso estudo dos Elementos de Contabilidade, concluiu o Conselho Fiscal que o Aumento do Capital e a Reforma dos Estatutos satisfazem aos interesses sociais, recomendando, pois, a Assembléa Geral Extraordinária de 25 de junho de 1968, aprovação da proposta da Diretoria. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1969. — Elias Benjamin da Silva — Pedro Nardelli e Orfilo Gonçalves Dias". Após, a leitura das peças acima, o Senhor Presidente colocou-as em discussão, franqueando o uso da palavra. Como nenhum acionista desejasse fazer uso da mesma, o Senhor Presidente informou que ia submeter a proposta à votação. Feita a apuração, verificou-se a aprovação por unanimidade dos itens I e II da proposta da Diretoria: Aumento do Capital e Reforma dos Estatutos. Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Senhor Presidente que estava apenas a apreciar a alínea "c" do Edital de convocação, ou seja, Assuntos Gerais. Franqueou, pois, a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o Diretor Laédio do Valle Ferreira declarado que entendia de bom alvitre aproveitar o ensejo desta Assembléa para solicitar que apreciasse o assunto da dispensa do cargo de Diretor, solicitada pelo Senhor Nelson Ghislain Collart para atender imposição de ordem legal formulada pelo INPS em seu processo de aposentadoria. Informou ao plenário que

a Diretoria aceitara esse pedido, de demissão, mas que, posteriormente, ante vários convites feitos ao referido Diretor para que voltasse a exercer o mesmo cargo esta Companhia, resolveu aceder aos convites. Dessa forma, o Diretor Laédio do Valle Ferreira propôs que a Assembléa reconduzisse o Senhor Nelson Ghislain Collart, brasileiro, casado, segurador residente à Avenida Atlântica número 3.018, apartamento 301, Guanabara, ao cargo de Diretor, dentro das mesmas condições de remuneração constantes da Assembléa Geral Ordinária de março de 1968, que o elegera anteriormente, para o cargo de Diretor. Submetido o assunto a debate, foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Diretor Laédio do Valle Ferreira, tendo sido o Senhor Nelson Ghislain Collart introduzido na Assembléa e tomado posse do cargo de Diretor, mediante assinatura desta ata como termo de posse. Como ninguém mais fizesse uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta, foi determinada a leitura e imediatamente posta em discussão e aprovação, assinada pela mesa e todos os demais Acionistas que compareceram. Rio de Janeiro 25 de junho de 1969. — José Marcelino Gonçalves Neto, Presidente; Laédio do Valle Ferreira, 1º Secretário; Elias Benjamin da Silva 2º Secretário; Companhia de Seguros Nitheroy, Ana Maria Martins Loureiro, A Preferencial — Companhia de Seguros Gerais, Orfilo Gonçalves Dias, Manoel João Gonçalves Filho, Pedro Nardelli e Nelson Ghislain Collart. — Confere com o original transcrito a fôlha 64, verso do "Livro de Assembléas Gerais de Acionistas" — Companhia de Seguros "Nitheroy". — Walter Moreira da Silva. (Nº 13.369 — 26.3.71 — Cr\$ 425,00)

PORTARIA Nº SUSEP-21, DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP,

usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 8.354, de 1969, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1969. — Décio Vieira Veiga.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril de 1969, às 11 horas, na sede social, na rua Debrét número 79, 10 andar, nesta cidade, no Estado da Guanabara, reuniram-se os Senhores Acionistas da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, em Assembléa Geral Extraordinária regularmente convocada, representando 471.254 ações, conforme respectivo Livro de Presença. O Diretor-Presidente da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, Senhor Harvey A. Buffalo, verificando a existência de número legal, i.e., mais de dois terços do capital com direito a voto, declarou instalada a Assembléa e convidou os presentes para elegerem um dentre eles para presidir os trabalhos. Por aclamação foi indicado o mesmo Senhor Presidente, Senhor Har-

vey A. Buffalo o qual, agradecendo, convidou para primeiro e segundo secretários os doutores Geraldo Alonso Alvares e José Ornelias de Souza que tomaram lugar a Mesa dando início aos trabalhos. Foi lida a seguir pelo primeiro secretário, Doutor Geraldo Alonso Alvares o Edital de Convocação publicado no "Diário de Notícias" nos dias 29 e 30 de março de 1969 e 4 de abril de 1969 e no "Diário Oficial" nos dias 31 de março de 1969 e 1 e 2 de abril de 1969, ambos no Estado da Guanabara, cujo teor é o seguinte: "Assembléa Geral Extraordinária: Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, na rua Debrét número 79, 10º andar, no dia 30 de abril de 1969 para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) aumento de capital social com correção monetária; b) reforma dos Estatutos sociais; c) assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 28 de março de 1969. Harvey A. Buffalo, Diretor-Presidente". Em seguida, passando às ordens do trabalho o Presidente da Mesa solicitou ao primeiro secretário para ler a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: A Diretoria da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, em reunião realizada nesta data, recomenda a atualização dos Estatutos, nos seus Artigos 2º e 3º do Capítulo I, que passam a ter a seguinte redação: "Artigo 2º — A Sociedade tem sede e foro no Rio de Janeiro, à rua Debrét número 79, 10º andar, no Estado da Guanabara, e Sucursais em São Paulo (São Paulo), Belo Horizonte (Minas Gerais), Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Curitiba (Paraná), Recife (Pernambuco), Brasília (Distrito Federal), Goiânia (Goiás), além da Sucursal Metropolitana do Rio de Janeiro, no mesmo endereço da sede social, podendo criar e extinguir Sucursais e Agências no País, bem como nomear Representantes no estrangeiro, observadas as disposições legais em vigor". Artigo 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros nos ramos elementares como definido na legislação em vigor". Outrossim, tendo em vista as disposições do regulamento do imposto de renda e os interesses sociais e, ainda, a provável autorização da Superintendência de Seguros Privados e Ministério da Indústria e Comércio para o último aumento de capital proposto, de ... NCr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos) para ..... NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) recomenda aos Senhores Acionistas, baseando-se nos benefícios do Artigo 12 parágrafo 1º do Decreto número 401 de 31 de dezembro de 1968, o aumento do capital de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros novos), mediante: a) NCr\$ 96.794,30 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros novos e trinta centavos) total da Reserva para aumento de capital; b) NCr\$ ..... 192.105,76 (Cento e noventa e dois mil, cento e cinco cruzeiros novos e setenta e seis centavos), parte das Reservas de Correção Monetária constituídas em 31 de outubro de 1968; c) NCr\$ 31.363,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros novos), total do Fundo de Reserva de Ações Bonificadas Recebidas de Outras Sociedades; d) ..... NCr\$ 279.736,94 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), excedente apurado no Balanço em 31 de dezembro de 1968, deduzido da provisão para pagamen-

# CÓDIGO DE MINERAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 1.001

Preço Cr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N

do do imposto de renda do exercício de 1968, no valor de NCr\$ 47.174,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro cruzeiros novos). Assim sendo, o atual capital ficará dividido em 1.100.000 ações de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cabendo a distribuição de uma ação nova para cada unidade já possuída, devendo as frações indivisíveis de ações ser equitativamente distribuídas entre os Senhores Acionistas, frações estas que deverão ser vendidas na Bólsa de Valores do Rio de Janeiro e creditadas a cada Acionista, pelo valor que lhe corresponde, ou seja: Alberto Lage (Espólio) 1/5 de fração; Alvaro D. da Rocha 2/5 de fração; Alvaro F. Lage 3/5 de fração; Alvaro Luiz Bocayuva Cañão 3/5 de fração; Antonio Viana de Souza 1/5 de fração; Arnaldo Colasanti 1/5 de fração; Arthur Rocha (Espólio) 1/5 de fração; Banco do Brasil S. A. 1/5 de fração; Carlos Alberto Dunshee de Abranches 1/5 de fração; Carlos Alberto Campos Scabra 1/5 de fração; Carlos Martins Lage 4/5 de fração; Cecília Reis de Oliveira 1/5 de fração; Cícero Nobre Machado 1/5 de fração; Daura de Oliveira Bueno 4/5 de fração; Dario de Almeida Magalhães 3/5 de fração; Edson Menezes (Espólio) 3/5 de fração; Edmundo Lins Netto 2/5 de fração; Elvira de Oliveira Castro 3/5 de fração; Flávio Lopes Sussekind 2/5 de fração; Francisco João Bocayuva Cañão 4/5 de fração; Gabriela Bezanoni Lage (Espólio) 1/5 de fração; Galba de Boscoli 1/5 de fração; Geraldo Alonso Alvares 2/5 de fração; Gerson de Souza Castro 1/5 de fração; Gilda Campista Baptista 3/5 de fração; Harvey Alexander Buffalo 4/5 de fração; Henrique Victor Lage 3/5 de fração; Hilda Mendes de Oliveira Castro 3/5 de fração; Hildegard Gertrud Stupakoff Kistler 3/5 de fração; João Rodrigues Teixeira Junior 1/5 de fração; Jorge Alexis Marques de Vasques 4/5 de fração; José Mendes de Oliveira Castro 4/5 de fração; José Ornellas de Souza 3/5 de fração; José Soares Maciel Filho 4/5 de fração; Kemperco Representações e Administração Ltda. 3/5 de fração; Luiz Fernando da Cruz Secco 2/5 de fração; Luiz Henrique Pareto 1/5 de fração; Luiz Ladário Valle 3/5 de fração; Mario Paranhos Fontenelle 3/5 de fração; Mauricio Morand 3/5 de fração; Nelson Parente Ribeiro 3/5 de fração; Nério Battencieri 4/5 de fração; Oswaldo Pimenta 1/5 de fração; Raul de Almeida Rego (Espólio) 1/5 de fração; Roberto de Oliveira Cruz 3/5 de fração; Savio da Cruz Secco 3/5 de fração e S. A. Magalhães — Indústria e Comércio 1/5 de fração. Outrossim, recomenda de acórdio com a legislação vigente, a inclusão da palavra "ordinária" entre as expressões "ações" e "de NCr\$ 1,00". Sugere, então, que o Art. 5º dos Estatutos passe a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de NCr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros novos), dividido em 1.100.000 ações, ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma". Os parágrafos 1º e 2º permanecem inalterados. Leva também ao conhecimento dos Senhores Acionistas que em 31 de outubro de 1968 de acórdio com a Lei nº 4.357 de 16.7.1964 procedeu à correção monetária do Ativo Imobilizado, no total de NCr\$ 222.296,43 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros novos e quarenta e três centavos). Essa correção foi levada à Reserva de Correção Monetária de Imóveis, Móveis, Máquinas e Utensílios e Organização e Instalação, tudo de acórdio com os lançamentos já efetuados no Diário 75 às fls. 055 a 058. Outrossim, tendo já sido apresentada a Proposta para aumento de honorários mensais para cada membro da Diretoria de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) para NCr\$ 50,00 (inquenta cruzeiros novos) em Assembléa Geral Ordinária realizada em 14 de março de 1969, devidamente aprovada, propõe a alteração do Art. 8º, passando

o mesmo a ter o seguinte teor: "Art. 8º — Cada Diretor receberá, a partir de 1º de abril de 1969, os honorários mensais de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), além da percentagem a que se refere o Art. 28º, alínea "c". Com relação ao Art. 28º propunha a sua atualização nos seguintes dizeres: "Art. 28º — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital; b) — o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléa Geral; c) o necessário para gratificação à Diretoria, por deliberação da Assembléa Geral, até o máximo de 20% (vinte por cento), desde que o dividendo a distribuir aos acionistas não seja inferior à taxa de 6% (seis por cento); d) 5% (cinco por cento) para Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; e) e o restante será levado à Reserva de Garantia do Ativo, destinada a compensar possível desvalorização dos bens patrimoniais da Sociedade e a renovação das instalações. Parágrafo único. Revertem a favor da Sociedade e serão levados ao Fundo de que trata a alínea "e" acima, os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos". Permanecendo ao inteiro dispor para outros esclarecimentos e pelo que se subseqüentemente expectativa da vossa deliberação assinam o presente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1969. a) Harvey A. Buffalo, Diretor-Presidente, Clark G. Kuebler, M. M. Eva Roeder e Maria Cristina B. L. de Menezes, Diretores. Parecer do Conselho Fiscal: "Senhores Acionistas: Examinando detidamente a Proposta da Diretoria da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, datada de 30 de abril de 1969, a ser apresentada à reunião da Assembléa Geral Extraordinária dos Acionistas, somos de parecer que tal Proposta, contendo as medidas ali consignadas atendem, perfeitamente, os interesses da sociedade merecendo, portanto, a nossa e também a vossa aprovação inclusive o aumento de capital social de NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.100.000,00 que achamos de toda oportunidade em virtude do que subseqüentemente o presente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1969. a) Dr. Mario Paranhos Fontenelle, Da. Lygia Wagner e Dr. Sérgio Franca Malagutti de Souza". A seguir o Senhor Presidente passou a expor os objetivos consignados na referida Proposta e prestou os esclarecimentos necessários e, posta em votação, foi aprovada unanimemente, bem como foram conferidos à Diretoria os poderes necessários para promover o aumento do capital e as respectivas reformas estatutárias. Nada mais havendo a ser discutido o Senhor Presidente suspendeu a sessão para que fôsse lavrada esta Ata, a qual depois de reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai assinada por mim Primeiro Secretário, pelo Senhor Presidente da Mesa e demais Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1969. as) **Geraldo Alonso Alvares**, Primeiro-Secretário, **Harvey A. Buffalo**, Presidente da Mesa — **José Ornellas de Souza**, Segundo Secretário — **Harvey A. Buffalo** — **Geraldo Alonso Alvares** — **José Ornellas de Souza** — **Mário Paranhos Fontenelle** — **Hildegard Gertrud Stupakoff Kistler**, pp. **Mário Paranhos Fontenelle** — **Kemperco Representações e Administração Ltda.**, pp. **Geraldo Alonso Alvares** — **Oswaldo Pimenta**.

#### NOVOS ESTATUTOS DA CIA. DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LLOYD SUL AMERICANO

(Aprovados em Assembléa Geral Extraordinária de 30-4-1969)

**Capítulo I: Denominação, sede, objeto, duração e capital da Sociedade:**  
**Artigo 1º.** A Cia. de Seguros Marí-

timos e Terrestres Lloyd Sul Americano, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 13.794, de oito de outubro de 1919, sob forma anônima, passa a reger-se pelos Estatutos presentes e pela legislação vigente. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e fóro no Rio de Janeiro, à rua Debrét nº 79 — 10º andar, no Estado da Guanabara, e Sucursais em São Paulo (São Paulo), Belo Horizonte (Minas Gerais), Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Curitiba (Paraná), Recife (Pernambuco), Brasília (Distrito Federal), Goiânia (Goiás), além da Sucursal Metropolitana no Rio de Janeiro, no mesmo endereço da sede social, podendo criar e extinguir Sucursais, Agências no país, bem como nomear representantes no estrangeiro, observadas as disposições legais em vigor. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros nos ramos elementares como definido na legislação em vigor. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será de 50 (cinquenta) anos, a contar da data do decreto de aprovação destes Estatutos pelo Governo Federal, prorrogável por deliberação da Assembléa Geral e aprovação do Governo. **Artigo 5º.** O capital social é de NCr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros novos), dividido em ..... 1.100.000 ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma. § 1º. A transferência de ações será feita mediante requisição do acionista à Diretoria, correndo por sua conta as despesas respectivas, conforme legislação em vigor. § 2º. No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência na subscrição do aumento, na proporção das ações que já possuem. **Capítulo II — Da Administração.** **Artigo 6º.** A Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos biennialmente pela Assembléa Geral Ordinária, que designará o Diretor-Presidente. **Parágrafo único.** A investidura nos cargos de Diretor será perante a Assembléa que os eleger, ou mediante termo próprio no Livro de Atas da Diretoria. **Artigo 7º.** Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e aprovadas as suas contas para a Assembléa Geral. **Artigo 8º.** Cada Diretor receberá, a partir de 1º de abril de 1969, os honorários mensais de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), além da percentagem a que se refere o Art. 28º, alínea "C". **Artigo 9º.** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive, adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, transigir, renunciar direitos, deliberar sobre a criação e extinção de Sucursais, Agências e Representações, fixando-lhe a remuneração e atribuições e resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, observadas as restrições legais. **Parágrafo único:** A Diretoria reunirá-se válidamente com a presença de 4 (quatro) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. O Presidente, em caso de empate, terá voto de qualidade. **Artigo 10.** Cada Diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos de administração, podendo representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com autoridades administrativas ou terceiros, bem como assinar apólices, recibos de prêmios, emolumentos de comissões, salvados, ressarcimento e recuperação, e quaisquer outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. § 1º. Os cheques emitidos e os endossos de cheques, bem como o aceite de títulos e todos os demais documentos de responsabilidade financeira, serão assinados por 2 (dois) Diretores,

ou por um Diretor e um Procurador, § 2º. A alienação e a constituição de gravames sobre imóveis, bem como a venda de ações ou títulos patrimoniais da Sociedade, só poderá ser feita com a assinatura de 3 (três) Diretores. § 3º. A Diretoria poderá constituir funcionários da Sociedade como seus Procuradores, para os fins especificados nas respectivas procurações e com o objetivo de auxiliá-la na administração, quando necessário. Os Procuradores deverão ser constituídos por instrumentos passados por 2 (dois) Diretores em conjunto. **Artigo 11.** A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou funcionários devidamente credenciados pela Diretoria. **Artigo 12.** Em caso de vaga de qualquer Diretor, poderá ser escolhido pela Diretoria o seu substituto, que exercerá suas funções até a primeira Assembléa Geral, a qual decidirá sobre o preenchimento da vaga. **Capítulo III — Do Conselho Consultivo.** **Artigo 13.** A Diretoria da Sociedade será assistida por um Conselho Consultivo que opinará sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela mesma. **Artigo 14.** O Conselho Consultivo será composto, até o máximo de 10 (dez) membros, conforme convier aos interesses da Sociedade, a serem eleitos anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. A escolha dos membros desse Conselho recairá sobre pessoas de elevada capacidade profissional e administrativa, residentes no país, acionistas ou não, observadas as disposições legais. **Parágrafo único.** Os membros do Conselho Consultivo perceberão a remuneração que for arbitrada pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger. **Artigo 15.** O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for solicitado pela Diretoria, sendo as suas deliberações tomadas por maioria de seus membros. **Artigo 16.** Em caso de vaga ou impedimento definitivo do membro do Conselho Consultivo, a Diretoria indicará o respectivo substituto que exercerá o cargo, interinamente, até a ratificação pela Assembléa Geral que se realizar. **Capítulo IV — Do Conselho Fiscal.** **Artigo 17.** O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida reeleição. **Artigo 18.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que os eleger. **Artigo 19.** Os Suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal no impedimento desses e por convocação da Diretoria. **Artigo 20.** Competem ao Conselho Fiscal as atribuições definidas em lei. **Capítulo V — Da Assembléa Geral.** **Artigo 21.** A Assembléa Geral é o órgão soberano da Sociedade, e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por seus procuradores, desde que estes sejam acionistas e observados o que dispuser a legislação em vigor. **Parágrafo único.** Para que possam comparecer às Assembléas Gerais, os respectivos representantes legais e procuradores devidamente constituídos, farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera da data marcada para as reuniões. Os Senhores Acionistas exhibirão 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembléa os respectivos títulos de documentos que provem estar estes depositados na sede social ou em estabelecimento bancário idôneo. **Artigo 22.** A Assembléa Geral reunir-se-á anualmente em sessão ordinária até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano e extraordinariamente todas as vezes que for devidamente convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por Acionistas, nos casos previstos por lei. **Artigo 23.** A Assembléa Geral será dirigida por um acionista eleito

para seu Presidente, o qual convidará para secretários dois outros acionistas. **Artigo 24.** A Convocação das Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, será feita de conformidade com as disposições legais em vigor. **Artigo 25.** Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a respectiva Convocação. **Artigo 26.** Verificando-se o caso da existência de ações com objeto de cômunhão o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem for designado como seu representante junto à Sociedade. **Artigo 27.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo único.** A cada ação corresponde um voto. **Capítulo VI — Dos Lucros — Artigo 28.** Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital; b) o necessário para distribuição de di-

videndos aos acionistas por determinação da Assembleia Geral; c) o necessário para gratificação à Diretoria, por deliberação da Assembleia Geral, até o máximo de 20% (vinte por cento) desde que o dividendo a distribuir aos acionistas não seja inferior à taxa de 6% (seis por cento); d) 5% (cinco por cento) para Reserva de Providência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; e) e o restante será levado a Reserva de Garantia do Ativo, destinada a compensar possível desvalorização dos bens patrimoniais da Sociedade, e a renovação das instalações. **Parágrafo único.** Revertem a favor da Sociedade e serão levadas ao Fundo de que trata a alínea "e" acima, os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos. **Capítulo VII — Disposições legais — Artigo 29.** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro. **Artigo 30.** Os casos omissos neste Estatuto e não previstos em lei, serão resolvidos pela Assembleia Geral. (Nº 13.347 — 26-3-71 — Cr\$ 388,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD Nº 15-71

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 24 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Os coeficientes de equiparação salarial a que se refere o subitem 3.3 da RC nº 36-69, do Conselho de Administração do BNH, e válidos para os contratos a serem assinados no 2º trimestre do ano de 1971, são os seguintes.

Época do Reajustamento		Coeficientes
a) A serem reajustados 60 dias após o aumento do novo salário-mínimo		0,937
b) A serem reajustados nos meses de:		
Maior	1971	0,912
Agosto	1971	0,950
Novembro	1971	0,990
Fevereiro	1972	1,031
Maior	1972	1,075
c) Para funcionários públicos		Consulta ao BNH

2. O coeficiente referente a maio de 1971 é divulgado com a finalidade de ser utilizado para o cálculo do estado da dívida, em abril de 1971, de empréstimos que previram maio para época do reajustamento da prestação.

3. Os coeficientes constantes desta tabela são válidos para os contratos a serem assinados antes da vigência do novo salário-mínimo, ocasião em que serão publicados novos índices, se for o caso.

4. A presente Resolução entra em vigor a partir de 1 de abril de 1971, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1971. — *Mário Trindade*, Presidente.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA Nº 289 DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Designar José Ramos Medeiros, Assistente-Técnico, matrícula número 2.251.515, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção Administrativa deste Departamento. — *José Lins Albuquerque*.

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL

CGC Nº 33.469.602  
ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Convocação

Ficam convidados os Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede Social — Setor Comercial Sul, Quadra 4 Bloco "A", nº 170, Edifício Anápolis — Brasília (DF), no dia 13 de abril do corrente ano, às 10 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Assuntos Gerais.

Brasília, 5 de abril de 1971. — *Rubens José de Castro Albuquerque*, Diretor-Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71.  
(Nº 1.280-B — 6-4-71 — Cr\$ 51,00)

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. — ELETROBRÁS

C.G.C. 00001180

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1971, às 11,00 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia:

a) Emissão de Obrigações nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962;

b) correção monetária do ativo imobilizado da ELETROBRÁS.

Brasília, 6 de abril de 1971. — *Mário Penna Bhering*, Presidente.  
(Dias 6, 7 e 8-4-71).  
(Nº 1.267-B — 5.4.71 — Cr\$ 30,00)

## AERONAUTA

### REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: Cr\$ 0,20

A VENDA:  
Na Guanabara  
Seção de Vendas:  
Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal  
Em Brasília  
Na Sede do D. I. N.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

### Assembleia-Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, para a reunião da Assembleia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1971, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a criação de uma entidade de caráter assistencial e social para o pessoal da ELETROBRÁS, estruturada sob a forma de Fundação e denominada "Fundação ELETROBRÁS de Seguridade Social - ELETROS". Brasília, 6 de abril de 1971. — *Mário Penna Bhering*, Presidente.  
Dias: 6-7 e 12-4-71.  
(Nº 1.279-B — 6-4-71 — Cr\$ 36,00)

## PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. (PETROBRÁS)

### Frota Nacional de Petroleiros

A Frota Nacional de Petroleiros, comunica aos interessados que se encontra a venda, em estado, no porto do Rio de Janeiro o navio-tanque Caravelas de 20.000 TDW.

As instruções indispensáveis ao encaminhamento e preenchimento das propostas deverão ser solicitadas na sede da Fronape, à Praça 22 de Abril, nº 36 — 7º andar, diariamente.

Fica, por este Edital estabelecida a data de 20 de abril de 1971 para entrega das propostas que deverá ser feita às 15 horas, quando se processará a abertura das mesmas na presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1971. — *Gerardo Cavalcanti Cardoso*, Chefe da Divisão de Suprimento e Coordenador da Comissão de Alienação.  
(Nº 1.275-B — 5-4-71 — Cr\$ 13,00).

## BANCO DO BRASIL S. A.

### ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. para a Assembleia-Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 14 horas do dia 20 de abril corrente, a fim de deliberar sobre a homologação do aumento de capital social, de 240 para 720 milhões de cruzeiros, decidido em Assembleia-Geral Extraordinária de 31-7-70.

As transferências de ações estarão suspensas a partir de 12 do corrente.

Brasília, 5 de abril de 1971. — *Nestor Jost*, Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71

### ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. para a Assembleia-Geral Ordinária a realizar-se no Edifício de sua Sede social, nesta Capital, no dia 20 de abril corrente, às 15 horas, a fim de:

- a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;
- b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) eleger Diretores;
- d) eleger o Conselho Fiscal.

As transferências de ações estarão suspensas a partir de 12 do corrente.

Brasília, 5 de abril de 1971. — *Nestor Jost*, Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71